



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0028/CMP/22 de 19/12/2022

Aos dezanove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas quinze horas, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período antes da ordem do dia

O **Senhor Presidente da Câmara** começou por cumprimentar todos os presentes e informou que, no passado dia 7 de dezembro Pombal foi, mais uma vez, reconhecido num semanário semanal da bandeira azul, que se realizou em Torres Vedras, pelo trabalho a nível da educação ambiental, agradecendo aos técnicos do Município que trabalham na área do ambiente, em particular à Eng.^a Catarina Soares.

Deu os parabéns e desejou felicidades à nova jovem autarca, a Miriam Leal, que é aluna no Colégio João de Barros e é natural da Ranha de Baixo, a qual foi eleita pelos colegas como a jovem autarca que vai suceder à Sara Gaspar, a primeira jovem autarca do Concelho e que completou todos aqueles projetos que tinha como objetivo concretizar e por isso, agradecendo aos alunos que concorreram e aos que votaram e que foram 1.466, o que significa que há uma adesão muito significativa, por parte dos nossos estudantes, a este projeto.

Disse que a tomada de posse será no início de janeiro e que posteriormente a Câmara, a Miriam e os restantes elementos que foram eleitos como vereadores e assembleia de jovens, vão concretizar os objetivos que a Miriam tinha no seu processo de candidatura, acrescentando que é mais uma iniciativa que demonstra o grau de participação cívica dos nossos jovens e que merece esse nosso cumprimento, que eu estendo a todos os técnicos do Município que fazem parte da equipa que acompanha esta matéria.

Disse também que, no passado dia 10 de dezembro, teve a oportunidade de estar em Tomar numa iniciativa que considera muitíssimo relevante, um projeto denominado “Abraçar o Rio”, e que envolve todos os Municípios e todas as Freguesias por onde o Rio Nabão passa,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

acrescentando que merece todo o reconhecimento dado tratar-se de uma entidade da sociedade civil a dinamizar este projeto e a juntar aqui os vários autarcas. Informou que a entidade que está a desenvolver este projeto é o Rotary Club de Ourém, o de Fátima e o de Pombal, numa articulação entre os referidos clubes rotários, liderado pelo Rotary Club de Fátima.

Disse que o projeto envolve as autarquias locais e vários agentes que se juntaram para valorizar o rio Nabão, sobretudo na sensibilização ambiental junto das escolas, acrescentando que já estão em articulação com os agrupamentos para que, nomeadamente nas escolas do primeiro ciclo, haja iniciativas de valorização, promoção e divulgação do rio Nabão, referindo que Pombal se associa a este projeto com entusiasmo, porque ainda há poucos dias falavam da importância de valorizar o rio Arunca e todas as linhas de água do Concelho e que o Rio Nabão também merece esse destaque, agradecendo o convite para aderirem aquele projeto.

Informou que no dia anterior, foram inauguradas as novas instalações do CEAP - Centro Enfermagem Avenida Pombal, Ld.^a, mais um investimento no Concelho de Pombal, para melhoria da prestação de cuidados de saúde, desejando as maiores felicidades ao António Simões, que é quem lidera este projeto, bem como a toda a equipa.

Destacou o início das competições e dos treinos na pista de atletismo coberta, referindo que, à data da presente reunião, iam ter ali a treinar o Sport Lisboa e Benfica, acrescentando que, posteriormente, seguir-se-iam as competições oficiais, agradecendo aos técnicos do Município, porque são eles que montam a pista e todos os apetrechos da mesma, para as diversas disciplinas dentro do atletismo de pista coberta, e que merecem esse reconhecimento, pelo brio, pelo profissionalismo e pela dedicação.

Informou que as competições nacionais de karaté, estiveram no fim de semana anterior, em Pombal, em mais uma parceria que o Município tem a nível nacional com diversas federações, acrescentando que a do karaté tem sido uma das mais fortes.

O **Senhor Vereador Luís Simões** cumprimentou todos os presentes e disse que, lhes foram apresentadas, na última reunião ordinária, as Contas do Bodo, não tendo feito, nessa altura, qualquer alusão a esse documento.

Disse saber que o tema já foi debatido noutros fóruns, mas querer deixar a sua opinião acerca da situação, levando em conta que o resultado foi negativo e no valor de € 351.963,16, acrescentando que urge fazer uma reflexão profunda acerca das causas que levaram a estes números, nomeadamente, no que concerne às contratações, referindo que, se calhar, os valores dispararam e há uma justificação no documento para isso, devido ao aumento de preços e dos custos da inflação.

Disse que, de qualquer forma, acha que poderiam acautelar melhor os interesses do Município se iniciassem as contratações mais cedo, procurando mais parceiros e a melhores preços.

Disse achar que seria de todo conveniente ser aprovado, em reunião de Câmara, um orçamento com teto máximo de despesas para as Festas do Bodo, ficando todos vinculados a esse valor, acrescentando que seria uma forma de controlarem os custos.

Disse não defender que, no futuro, as Festas do Bodo passem a ser comparticipadas pelos cidadãos, através de pagamento de bilhete, e que os concertos devam continuar a ser gratuitos para a população, mas que é preciso ver onde é que podem reduzir custos,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

reduzindo os dias de festejos com artistas de renome, e, se calhar, apostar mais nos artistas locais.

Disse saber que a maior fatia da despesa teve a ver com os palcos, com a iluminação e com o som, que totalizaram € 95.063,84, pelo que entende que talvez se possa chegar a valores justos, fazendo essa negociação com mais fornecedores desses serviços.

Ainda aqui no que concerne às Festas do Bodo, disse que uma das obrigações da ADILPOM, era garantir os recursos humanos necessários à sua implementação, nomeadamente, o apoio aos bares, à cantina, ao stage manager, à fiscalização, ao secretariado e às exposições, bem como a respetiva coordenação, supervisão e suporte dos custos inerentes.

Disse que, segundo as contas apresentadas, foram gastos com os recursos humanos e o staff de apoio, € 22.934,82, mas que tem conhecimento que os trabalhadores do Município, contratados pela ADILPOM para prestarem serviços no Bodo, ainda não foram pagos e já passaram 5 meses, acrescentando que as pessoas que trabalham têm que receber perguntando qual a razão para o pagamento não ter sido efetuado, sendo certo que houve, por parte da ADILPOM, um saldo positivo de € 16.684,76.

Disse que outra questão, prende-se com as obras na Rua da Indústria, acrescentando achar que já foi realizada uma reunião com o empreiteiro, pelo que gostaria de saber quando é que a mesma teve lugar e quais as conclusões retiradas da mesma

Perguntou também se o Diretor Municipal já foi selecionado e se já existe.

Disse que, no que concerne aos festejos do Natal, fez uma breve incursão pela Base Gov, e reparou que um dos contratos que lhe saltou à vista, foi celebrado com a empresa denominada Influência Social, Unipessoal, Lda., que tem como único sócio o Senhor João Vila Verde, referindo que a preço contratual é de € 56.300,00 para contratação de serviços para realização da cenografia de Natal e aluguer de comboio turístico, perguntando quais as atividades que foram ou ainda vão ser dinamizadas por aquela empresa e quantas foram consultadas para prestar estes mesmos serviços?

Disse querer chamar a atenção para o facto ter visto, nomeadamente, nas redes sociais, a falta de iluminação pública numa das ruas da Zona Histórica, em existem várias queixas de moradores, perguntando se já foi acautelada e se o Município tem conhecimento disso.

Disse que outra questão, que gostava que lhe fosse respondida, tem a ver com quantas empresas do concelho foram consultadas para prestar serviços de criatividade e design gráfico para o Município e quais foram essas empresas?

Disse que a última questão tem a ver com os animais errantes, acrescentando que tem existido notícias de maior presença de cães e gatos errantes no concelho e que as pessoas têm contactado o Canil Municipal, cuja resposta é que estão lotados e que têm lista de prioridades.

Disse saber que os serviços têm ido ao local verificar se os animais têm microchip ou não, se têm microchip normalmente levam o animal, se não têm microchip, deixam-no no mesmo local, referindo que, se não existe essa capacidade de acolhimento no Canil Municipal de Pombal, querer deixar a sugestão de, tratando-se de cadelas e existindo condições de segurança, fazer-se a esterilização para que não haja mais procriação.

Gostaria que me respondessem qual a capacidade efetiva do Canil Municipal para o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

acolhimento de cães e gatos, e qual é que é neste momento a lista de espera.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** cumprimentou todos os presentes e disse que subscrevia aquilo que foram as perguntas deixadas pelo Vereador Luís Simões, querendo apenas acrescentar um ponto.

Disse que estão a terminar o ano de 2022 e têm um conjunto de obras que ganharam o Orçamento Participativo Municipal e que ainda não viram a luz do dia, obras essas que resultam, em grande medida, daquilo que foi a iniciativa dos cidadãos, no âmbito de uma estratégia que todos nós defendemos, que é um incentivo de certa forma à cidadania ativa, que o cidadão possa participar ativamente naquilo que são as obras para o seu concelho, e portanto, parece-lhe que esta é uma estratégia acertada, pese embora também tenham que deixar nota que, no orçamento para o próximo ano, nem sequer figura uma verba para o orçamento participativo, mas de qualquer modo, aquilo que importa é fazer balanço desta situação, pelo que gostaria de saber qual o ponto de situação das várias obras que já foram aprovadas nos anos anteriores, acrescentando tratar-se de um conjunto de obras importantes, e ser importante que as pessoas, sobretudo aquelas que concorreram, possam saber se afinal estes projetos que ganharam o orçamento participativo, vão ou não por diante, ou se, afinal, as ideias vão ser abandonadas definitivamente.

O **Senhor Presidente** disse que, sem prejuízo de alguma explicação mais pormenorizada dos Senhores Vereadores, relativamente às várias temáticas, e uma vez que o Senhor Vereador Luís Simões fez um conjunto de perguntas que se prendem, muitas delas, com matérias de contratação pública, vai pedir aos serviços que reúnam essa informação e que a mesma seja toda disponibilizada para que o Senhor Vereador possa ficar esclarecido.

Relativamente às outras questões que se prendem com a questão do Diretor Municipal, o procedimento está na sua fase final, porque já foram feitas as entrevistas e a avaliação curricular, pelo que estará em condições de se terminar.

Relativamente ao Natal, destacou, de forma positiva, o reconhecimento pelo trabalho que está a ser desenvolvido, ao nível das diversas dinâmicas que foram e que estão a ser preparadas, no âmbito da comemoração desta época muito importante para a nossa comunidade e sobretudo um incentivo forte ao nosso comércio, acrescentando que no dia anterior esteve muita gente em Pombal, referindo o concerto com a Banda Filarmónica Ilhense e com o Coro Municipal Marquês de Pombal, que apelidou de extraordinário.

Informou que, na tenda, todos os espetáculos têm estado cheios, com muita adesão da comunidade, o que considera muito positivo porque, um dos objetivos de comemorarem e investirem, desta forma, no Natal, é precisamente evitar que as pessoas vão para outras cidades e possam comemorar o Natal na sua terra, bem como aumentar a atratividade, trazendo pessoas de fora para o Concelho de Pombal, dinamizando a nossa economia local o que acredita estar a ser amplamente conseguido, acrescentando que isso é fruto do trabalho de todas as pessoas que se envolvem nestas comemorações.

Em relação à Rua da Indústria, informou que já falaram sobre esse assunto várias vezes, mas que o Senhor Vereador Pedro Navega, poderá dar mais alguns esclarecimentos.

Disse que os dados relativos a empresas de publicidade e design, também serão entregues ao senhor Vereador.

Disse que a Senhora Vereadora Isabel Marto falará aqui também um bocadinho da questão que me colocou sobre os animais errantes e também do aumento da capacidade do nosso



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

canil.

Relativamente ao orçamento participativo, disse que é algo em que têm estado a trabalhar, no sentido de encontrar soluções para as duas situações pendentes, as bancadas do desportivo da Ilha e do Clube de Ténis de Pombal, porque os orçamentos que tinham, superavam largamente aquele que era o valor que estava inscrito em sede de orçamento participativo, acrescentando que estão em negociações, tendo havido, nestas semanas, várias reuniões, por parte do Senhor Vereador Pedro Navega e da Senhora Vereadora Gina Domingues, que estão a acompanhar em pormenor esta situação, para que seja encontrada uma solução efetiva.

Finalmente disse que para 2023 existe verba nos documentos previsionais, não só para o orçamento participativo, mas também para o orçamento participativo jovem, acrescentando que vão continuar com essa dinâmica.

O **Senhor Vereador Pedro Navega** cumprimentou todos os presentes e disse querer dar só dois esclarecimentos.

No que concerne à Rua da Indústria, informou que já houve várias reuniões com o empreiteiro que ganhou o concurso para a realização dos trabalhos, no sentido de encontrarem as melhores soluções relativamente às infraestruturas que lá existem e às que serão para construir.

Disse ter-lhe sido dada a garantia que, durante a semana a decorrer, iriam começar os trabalhos de montagem do estaleiro, acrescentando que é a garantia que tem, esperando que assim seja.

Relativamente à parte da iluminação pública, disse que a situação lhes foi reportada e que, imediatamente, entraram em contacto com a E-Redes, enviando, no passado dia 10 de dezembro, uma mensagem a solicitar que fosse reposta a energia na rua Conde Castelo Melhor. Informou ter-lhe sido dito que o piquete iria deslocar-se ao local. Informou também que não tendo a situação sido totalmente resolvida, voltou a entrar em contacto, e o piquete resolveu, tendo tido informação da Presidente de Junta que a situação estava resolvida.

Disse que tem conhecimento que no dia anterior voltou a ficar desligada e solicitou à E-Redes que tentasse repô-la, acrescentando que é uma situação que está a ser acompanhada por eles em contacto direto com a E-Redes, que tem mandado as equipas para o terreno. Disse que também tem sido feita alguma manutenção, parecendo-lhe que haja um problema mais estrutural da rede e que a E-Redes estará a tentar resolver.

Relativamente ao orçamento participativo, disse que é precisamente como o Senhor Presidente disse, acrescentando que, relativamente à cobertura dos campo de ténis, já tiveram 2 ou 3 reuniões, com o Clube de Ténis, para ver se conseguiam arranjar uma solução e conseguissem virar a página quanto a esse orçamento participativo, pensando que conseguiram chegar a bom porto, fazendo a cobertura de um campo de ténis, porque depois, em termos de orçamentos, havia situações em que uns orçamentos tinham englobados trabalhos de construção civil para a realização das sapatas e outros não, sendo difícil terem algum termo de comparação, acrescentando que, neste momento, já têm, e conseguem avançar para o que estava previsto no orçamento participativo, de acordo com as pretensões da Direção do Clube de Ténis de Pombal.

Relativamente às bancadas do Campo das Lagoas, na Ilha, informou que estão a finalizar o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

processo de licenciamento do complexo desportivo, e que a intenção é, no imediato, lançarem o procedimento para a construção das bancadas, sendo que, já tiveram também reuniões com a direção, e, muito possivelmente, a intenção da construção dos balneários por baixo da bancada, e com a anuência deles, poderão, eventualmente, construir as bancadas e, numa fase posterior, avançarem para a construção dos balneários, tendo em conta os orçamentos que vierem a existir.

A **Senhora Vereadora Isabel Marto** cumprimentou todos os presentes e disse que, relativamente à questão da ADILPOM e do pagamento aos trabalhadores, trata-se de uma situação da qual tiveram conhecimento há umas semanas atrás e com a qual também não concordam.

Disse que perceberam que tem a ver com uma dificuldade pontual de tesouraria, da ADILPOM, que assumiu, em 2022, muito mais responsabilidades, mas que já estão a resolver e que, à partida, na semana a decorrer, fica resolvido.

Relativamente aos animais, disse que já tinham mencionado que têm notado um abandono maior dos animais e que o canil está sobrelotado, tendo, inclusive, alguns animais nos corredores, por falta de capacidade nas celas, acrescentando que iniciaram as obras de alargamento do canil para mais 14 celas o que vai ajudar, mas que, ainda assim, apelam a que os proprietários não abandonem os seus animais.

Relativamente à esterilização, disse que, por norma, é o que se faz, mas também tem conhecimento que, muitas vezes, não se conseguem apanhar os animais.

Referiu que há situações em que alguém assume que os animais são delas e que a Câmara não pode fazer a esterilização, sem autorização, colocando-se algumas questões legais, o que não significa que não haja um caso ou outro de falha dos serviços, pelo que irá averiguar melhor quais foram as últimas situações e tentar resolver.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que gostaria que lhe fossem fornecidos os números exatos relativamente à lista de espera atual, bem como à capacidade do canil.

2. Período da ordem do dia

2.1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 16 de dezembro, corrente:

- Da conta do Município, que apresenta um saldo de € 12.336.858,98 (doze milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito euros e noventa e oito cêntimos); e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de € 2.808.769,71 (dois milhões oitocentos e oito mil setecentos e sessenta e nove euros e setenta e um cêntimos).

2.2. Pagamentos efetuados



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 6 e 16 de dezembro, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 1.952.038,85 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil trinta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos);
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 26.760,34 (vinte e seis mil setecentos e sessenta euros e trinta e quatro cêntimos).

A Câmara ficou inteirada.

2.3. Delegação de competências

2.3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre os dias 6 e 16 de dezembro, corrente, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações apresentadas pelos respetivos serviços e que se dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 24 licenças de obras particulares.

A Câmara ficou inteirada.

2.4. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

2.4.1. - Doação de Camisolas às Conferências São Vicente de Paulo e Loja Social da APEPI | Natal Solidário

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 268/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 15-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Doação de Camisolas às Conferências São Vicente de Paulo e Loja Social da APEPI | Natal Solidário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o trabalho extraordinário que as Conferências São Vicente de Paulo (CSPV) e a Loja Social da APEPI prestam a um conjunto de famílias em situação de carência económica;

Considerando as crescentes dificuldades que estão a ser sentidas pelas famílias, sobretudo por aqueles que, infelizmente, têm menos capacidades financeiras, decorrentes do aumento dos custos que se faz sentir nos cabazes alimentares;

Considerando que, por decurso da inflação agora sentida e da perda de rendimentos de muitas famílias por conta do período de pandemia que atravessámos, houve um



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

aumento considerável do número de famílias que recorrem a estas instituições em busca de apoio, não só alimentar, mas também financeiro, com o intuito de fazer face às despesas com habitação, farmácia, consultas e transporte para hospitais centrais;

Considerando os poucos apoios financeiros concedidos a estas instituições que as impedem de conseguir responder a todos os pedidos de apoio que lhes chegam;

Considerando a importância da solidariedade, sobretudo nesta quadra festiva que se quer de união e partilha, o Município de Pombal pretendeu inovar lançando uma campanha solidária com vista a apoiar estas instituições de cariz social, através da disponibilização de umas camisolas que promovam Pombal e que possam ser vendidas por aquelas instituições e cujo valor reverterá a favor das mesmas; e ainda,

Considerando que, desta forma, estaremos não só a apoiar diretamente aquelas instituições, como também estaremos a promover um sentimento de solidariedade comunitária daqueles que se associarem a esta causa, contribuindo para obterem um sentimento de pertença e de união;

Proponho a V. Ex.ª, caso assim o entenda, se digne colocar à consideração do órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de se autorizar a doação às Conferências de São Vicente de Paulo – Conferência de Pombal, de 100 camisolas, no valor de € 2.318,55, e à Loja Social da APEPI, de 100 camisolas, no valor de € 2.318,55, no total de 200 camisolas, no valor de € 4.637,10 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete euros e dez centimos), nos termos do auto que se anexa.

À Consideração Superior,"

O despacho do Senhor Presidente é do seguinte teor:

"De acordo. À Reunião para ratificação.

16-12-2022

Presidente,

(Pedro Pimpão - Lic.)

(a) Assinatura ilegível"

O **Senhor Presidente da Câmara** parabenizou a Divisão de Ação Social do Município de Pombal pela iniciativa, referindo que a ideia era todos os anos terem um Natal solidário em que ajudavam as instituições, acrescentando que em 2022, são a Conferência São Vicente Paulo e a Loja Social da APEPI, as quais, no contexto da pobreza, tinham aumentado o número de beneficiários, referindo que a intenção era boa e que ficava a mais valia de pensar numa forma criativa de ajudar as associações e envolver a comunidade, acrescentando que, em 2023 seria selecionada outra entidade.

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.5. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

2.5.1. - Fornecimento de combustíveis a granel para o ano 2023

Foi presente à reunião a informação n.º 42/DGCEEM/22, da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais, datada de 05-12-2022, que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

"Assunto: Fornecimento de combustíveis a granel para o ano 2023

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

Verifica-se a necessidade de dar continuidade ao abastecimento de combustíveis a granel necessários ao funcionamento da frota e equipamentos municipais.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato é a aquisição de combustível rodoviário a granel (Gasóleo Rodoviário Aditivado Simples e Gasolina 95 octanas Aditivada Simples), ao abrigo do Acordo Quadro CIMRL – Comunidade Intermunicipal Região de Leiria AQ 2/2022 – Acordo Quadro de Fornecimento de combustíveis em regime de mercado livre, lote 2 – Aquisição de Combustíveis Rodoviários a Granel.

3. ESTIMATIVA/DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 746.171,06€, (setecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e um euros e seis cêntimos), acrescidos de 171.619,34€ referentes ao IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 917.790,40€, distribuídos por:

3.1.1. Fornecimento de Gasolina 95 octanas aditivada simples, é fixado o montante de 7.855,61€, acrescidos de 1.806,79€ referentes ao IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 9.662,40€; e,

3.1.2. Fornecimento de Gasóleo Rodoviário aditivado simples, é fixado o montante de 738.315,45€ acrescidos de 169.812,55€ referentes ao IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 908.128,00€.

4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do "Acordo Quadro 2/2022 – Lote 2 – Aquisição de Combustíveis Granel" da CIMRL., nos termos do Artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. FUNDAMENTAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DOS ARTIGO 61.º DA LEI N.º 12/2022 DE 27 DE JUNHO (LOE 2022)

Não aplicável, por se tratar da aquisição de bens.

6. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Esta ação enquadra-se no orçamento municipal para 2022, na classificação orgânica/económica, para o gasóleo 02/02010202 e para a gasolina 02/02010201.

7. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PARA DESPESA RELATIVA A ANOS SEGUINTE

Prevê-se a realização da totalidade da despesa para o ano 2023, cujo procedimento será iniciado ao abrigo da deliberação genérica de assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal de 06/10/2022.

8. IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO OU CENTROS DE CUSTOSO

1654.22A1 – Oficinas Municipais

9. PROPOSTA DE ENTIDADES A CONVIDAR

Propõe-se convidar as empresas constantes no Acordo Quadro da CIMRL, AQ 2/2022 – Lote 2 – Aquisição de Combustíveis Rodoviários, designadamente Gasolina e Gasóleo a Granel:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

- BP Portugal, S.A.
- Petrogal S.A.;
- Prio Energy, S.A,
- Lubrifuel,Lda.

• Repsol Portuguesa Lda.;

10. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada segundo o critério do mais baixo preço tendo em conta o desconto proposto por litro, uma vez que as peças de procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 365 dias, ou até extinguir a totalidade do valor a fornecer para este procedimento.

12. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri, cujas declarações de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII se anexam:

- Presidente – Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes;
- Membro efetivo – Luís Filipe Martinho Ferreira;
- Membro efetivo – Álvaro José Oliveira Gonçalves Lopes;
- Membro suplente – Samuel Gomes;
- Membro suplente – Bruno Fernandes;
- Membro suplente – Jorge Lopes; e,
- Membro suplente – Paulo Neves.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, sugere-se que delegue no júri competência para prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos concorrentes.

13. GESTOR DO CONTRATO

Para efeitos do artigo 290.º-A, propõe-se para gestor a designar pelo órgão competente para a autorização da despesa, o Eng.º Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais.

14. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

15. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Fazemos juntar proposta de Caderno de Encargos e Convite à Apresentação de Proposta, para efeitos de aprovação."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos, o convite e a constituição do júri do procedimento, nomeando como gestor do contrato o Eng.º Nuno Elias Morgado Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais, deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento a prestação de esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

2.5.2. - Construção, Beneficiação e Reparação de Vias / E.M. 529 (IC 2 – Almagreira) – Proc. n.º 33/2014 / Receção definitiva

Foi presente à reunião a informação n.º 376/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 09-12-2022, que a seguir se transcreve: *"Assunto: Construção, Beneficiação e Reparação de Vias / E.M. 529 (IC 2 – Almagreira) – Proc. n.º 33/2014 / Receção definitiva*

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de € 199.580,01 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 27/08/2014, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A obra tem receção provisória datada de 31/08/2015.

3. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, resultando da mesma o auto de receção definitiva que se anexa e se submete a homologação do dono da obra.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, receber a obra definitivamente, conforme proposto na informação supratranscrita.

2.5.3. - Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Redinha – Proc. n.º 65/2016 – Receção Definitiva

Foi presente à reunião a informação n.º 373/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 06-12-2022, que a seguir se transcreve: *"Assunto: Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Redinha – Proc. n.º 65/2016 – Receção Definitiva*

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., pelo valor de € 621.720,34, mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 28/10/2016, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem receção provisória datada de 07/11/2017.

3. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, resultando da mesma o auto de receção definitiva, reportados aos trabalhos com prazo de garantia de 5 anos (alíneas b) do n.º 2 do Artigo 397.º do citado diploma), que se anexa e se submete a homologação do dono da obra.

4. Propõe-se também, a liberação do valor existente da caução, por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos e define o regime de liberação das cauções, aplicando-o a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.

5. Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, receber a obra definitivamente, bem como aprovar a liberação da caução, conforme proposto na informação supratranscrita.

2.5.4. - Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Meirinhas (Requalificação das Ruas da Bela Vista, Cabine e do Vale) – Proc. n.º 63/2019 – Liberação da caução

Foi presente à reunião a informação n.º 377/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 09-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Meirinhas (Requalificação das Ruas da Bela Vista, Cabine e do Vale) – Proc. n.º 63/2019 – Liberação da caução

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Matos & Neves, Lda., pelo valor de € 113.795,53, mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 20/12/2019, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem receção provisória datada de 12/11/2020.

3. Verificada a inexistência de defeitos na obra, após a vistoria efetuada em 06/12/2022, na presença da representante do empreiteiro, Eng.ª Oriana Cláudia Ferreira Cristóvão, propõe-se a V. Exa. que, com fundamento no n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alínea(s) b), seja efetuada a liberação de 30 % da caução prestada, nos seguintes termos:

- Contrato n.º 02/2020 - Trabalhos executados no valor de € 108.147,40.

4. Por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos, o regime de liberação das cauções, aplica-se a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.

5. Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da caução, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.5. - Corredor Ribeirinho do Rio Arunca (Percurso Ribeirinho do Rio Arunca e Acessos a propriedades – Proc. n.º 68/2020 / Revisão de preços.

Foi presente à reunião a informação n.º 171/DOVM/22, da Divisão de obras Públicas,

12/63



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

datada de 07-10-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Corredor Ribeirinho do Rio Arunca (Percurso Ribeirinho do Rio Arunca e Acessos a propriedades – Proc. n.º 68/2020 / Revisão de preços.

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Carmo - Estruturas em Madeira, S.A., pelo valor de € 684.993,00, mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 21/12/2020, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho), foi efetuado o cálculo de revisão de preços que se anexa, no valor de € 57.209,35, mais IVA, cálculo definitivo, nos termos e para os efeitos referidos nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de Janeiro, bem como, no n.º 1 do Artigo 382.º do CCP.

2. Datas relevantes:

- *Entrega das propostas – 25/11/2020*
- *Mês de referência – Outubro/2020*
- *Consignação / Comunicação de aprovação do PSS – 03/03/2021*
- *Prorrogação de prazo graciosa de 100 dias*
- *Prorrogação de prazo graciosa de 100 dias*
- *Conclusão – 17/04/2022*

3. O prazo de execução é de $210 + 100 + 100 = 410$ dias e a fórmula de revisão de preços definida no Caderno de Encargos é a tipo F09 - arranjos exteriores.

4. Na deliberação da reunião celebrada em 25/08/2022 foi aprovada uma revisão de preços provisória no valor de € 57.209,35, mais IVA.

5. Tendo em conta os pontos 1 e 4 o valor apurado é de € 0,00, mais IVA, ou seja, não existe valor a pagar ou a ser devolvido.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.5.6. - Contratação dos serviços de vigilância e segurança para o ano 2023 ao abrigo do Acordo Quadro AQ-VS-2022, da ESPAP – Processo n.º 047/CPV/SA/22. - Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Foi presente à reunião a informação n.º 49/UCP/22, da Unidade de Contratação Pública, datada de 15-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato - Contratação dos serviços de vigilância e segurança para o ano 2023 ao abrigo do Acordo Quadro AQ-VS-2022, da ESPAP – Processo n.º 047/CPV/SA/22.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1 – Considerando que o presente procedimento foi aprovado, pelo órgão competente



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal celebrada em 17 de novembro de 2022.

2 – Nestes termos, em anexo à presente informação se remete ao órgão competente para a decisão de contratar, o Relatório Final elaborado nos termos do artigo 124.º do CCP, decidindo a adjudicação ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, ao concorrente PSG – Segurança Privada, S.A., nos termos da sua proposta pelo valor global de 224.302,84 € (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 365 dias, e a minuta do contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, bem como os demais documentos que compõem o respetivo procedimento.

3 – Perante o supra exposto, tendo em conta as competências para autorização de despesa nos termos da alínea b) do n.º 1, do Artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, propõe-se para o efeito que o processo seja sujeito a deliberação de Câmara, para decidir a adjudicação e aprovar a minuta de contrato.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada à PSG - Segurança Privada, S.A., com a proposta no valor global de € 224.302,84 € (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), mais IVA, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária.

2.5.7. - Beneficiação dos edifícios certificados para implementação das medidas de melhoria da eficiência energética - Edifício dos Paços do Concelho - Proc. n.º 07/2022 / Erros e Omissões apresentados pelo empreiteiro - Análise

Foi presente à reunião a informação n.º 202/DOVM/22, da Divisão de obras Públicas, datada de 09-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Beneficiação dos edifícios certificados para implementação das medidas de melhoria da eficiência energética - Edifício dos Paços do Concelho - Proc. n.º 07/2022 / Erros e Omissões apresentados pelo empreiteiro - Análise

Para os devidos efeitos informo V. Exa., relativamente à empreitada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma DGPW - Instalações Técnicas, Lda., pelo valor de € 682.574,69 + IVA, deliberação tomada na reunião celebrada em 25/08/2022, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho), o seguinte:

- 1. A obra teve consignação no dia 10 de Outubro de 2022;*
- 2. O prazo de execução desta empreitada tem o seu término em 24 de Julho de 2023 (início da obra a 27 de Outubro 2022 que corresponde à aprovação do PSS);*
- 3. De acordo com o ponto 4 do artigo 378.º do CCP (a versão em vigor à data do concurso), o Adjudicatário apresentou dentro do prazo regulamentar, uma listagem de erros e omissões do projeto, que se anexam, sendo que o valor dos erros reportados*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

pelo empreiteiro era de € 75.402,83;

4. Relativamente aos erros e omissões, foram analisados as quantidades enviadas pelo Adjudicatário, sendo que apresentamos de seguida uma listagem dos quais se propõe que sejam aceites, os trabalhos com o valor global de € 74.185,24;

5. Os erros e omissões que se propõe que sejam aceites, encontram-se na lista que se encontra em anexo com os preços unitários da proposta ganhadora em sede de concurso público com o valor global de € 14.657,50. De seguida apresentam-se os erros e omissões que se propõe que sejam aceites:

a) Da análise dos vãos exteriores foi verificado que alguns dos vãos estavam omissos tendo o Adjudicatário apresentado as suas quantidades e respetivos trabalhos associados:

i. Desmontagem de cada vão (7 unidades) de acordo com o Art.º 3.1.1 do mapa de quantidades pelo valor total de € 116,55;

ii. Fornecimento e montagem de novos vãos de madeira de afizélia de acordo com o descritivo do Art.º 3.1.2 do mapa de quantidades em que se encontram descritos na proposta do Adjudicatário, com o valor total de € 14.237,48;

iii. Os trabalhos de construção civil de apoio associados à aplicação dos vãos mencionados na alínea anterior pelo valor global de € 153,19;

b) Da análise efetuada às luminárias a substituir foi verificado a existência de erros sendo necessário proceder à desmontagem de mais 13 unidades. Este trabalho corresponde ao valor global de € 150,28;

6. Tal como indicado na alínea b) do ponto 5, foram identificados pelo Adjudicatário erros relativos ao trabalho de substituição das luminárias, após análise da instalação existente, pelo nosso Engº Eletrotécnico, verificou-se a necessidade de reformulação das luminárias de projeto a aplicar devido a incompatibilidades dos materiais previstos com a instalação elétrica existente. Tendo isso em conta, o Adjudicatário, após a análise da instalação enviou a sua proposta para estes trabalhos, tendo sido acordados os valores que agora se propõem para aprovação no valor global de € 59.527,74;

7. Por consequência da análise dos trabalhos descritos no ponto 6, verificou-se a existência de trabalhos que se propõe não executar no valor total de € 15.313,11, os quais se solicita a autorização de não execução.

8. Assim sendo, propõe-se a V. Exa. que seja autorizada a proposta de trabalhos complementares no valor de € 74.185,24 (€ 14.657,50 + € 59.527,74) + IVA, de acordo com a alínea a) e b) do ponto 2 do artigo 370.º do CCP (em vigor à data do concurso), a execução destes trabalhos, dando uma percentagem de 10,87 % de trabalhos complementares, não provocando um aumento considerável de custos de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art.º 370 do CCP (em vigor à data do concurso) e não excedem os 50% do preço contratual inicial de acordo com o ponto 4 do art.º 370 do CCP (em vigor à data do concurso) e estes trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato;

9. Mais se informa que o valor dos trabalhos complementares informados, concede uma prorrogação de prazo legal de cerca de 30 dias, pelo que a obra passará a ter o seu término em 23 de Agosto de 2023."



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que era habitual ver, em alguns concursos públicos, erros e omissões com valores bastante significativos, referindo que, no caso concreto, havia um aumento superior a 10% face ao valor inicial.

Disse que grande parte dos erros e omissões já eram previsíveis e que isso acontecia em muitas obras o que desvirtuava um bocadinho o resultado do concurso público, referindo que se fosse outro tipo de caderno de encargos, com outro tipo de trabalhos, os preços das várias empresas concorrentes poderiam ser diferentes, porque algumas empresas valorizam mais determinadas áreas do projeto do que outras e colocam uma percentagem superior numas partes do que noutras, dando nota que a empresa que tinha a proposta mais baixa ia fazer os trabalhos com um acréscimo de 10%. Acrescentou que em concursos públicos, era importante ter mais cautelas para tornar os processos mais transparentes e esperar que, no futuro, haja outro tipo de cuidados aquando do caderno de encargos para não acontecerem situações semelhantes.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que estava em causa a questão de vãos e das luminárias, referindo que, quanto à questão dos vãos, estes existiam há muito tempo e não se percebia porque não tinham sido levados em conta, referindo que esses erros não deviam existir, acrescentando que, no que às luminárias diz respeito, consegue compreender que as mesmas não são adequadas à instalação elétrica existente.

Disse concordar com o que a Senhora Vereadora Odete Alves disse, uma vez que os erros e omissões encarecem os concursos e que se isso já estivesse previsto inicialmente, a Câmara teria obtido outro tipo de propostas que poderiam ser mais adequadas ao Caderno de Encargos.

O **Senhor Vereador Pedro Navega** disse que qualquer empresa que concorra a um procedimento em sede de concurso público pode apresentar erros e omissões em fase de proposta e que, após a adjudicação, tem um prazo legal para os apresentar.

Disse que se tratava de um projeto de 2018 em que se verificou, após deslocação da empresa às instalações, que seria preferível as 7 unidades de vãos serem desmontadas e colocadas umas novas, algo que não estava previsto no processo inicial, onde estava prevista a manutenção da caixaria como estava.

Relativamente à instalação elétrica, disse que nas luminárias que iriam ser colocadas na fachada do edifício dos Paços do Concelho, estava prevista uma substituição, com maior eficiência energética, referindo que, se fosse necessária alguma alteração da intensidade da luz ou da cor da luminária, teriam que ser os funcionários a ir lá acima colocar o filtro, acrescentando que a opção foi investir mais um bocadinho para ter luminárias mais eficientes energeticamente com outro tipo de material que permitisse outro tipo de dinâmicas e de poupança.

Disse reconhecer que o ideal era não haver erros e omissões, mas ser preferível que sejam apresentados no início, para se conhecer com o que é que podem contar, do que acontecerem no decorrer da obra, em que são mais penalizadores para o Município.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os erros e omissões, bem como os trabalhos a menos no valor de € 15.313,11 e os trabalhos complementares no montante de € 74.185,24, mais IVA, nos termos da informação supratranscrita.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

2.6. Loteamentos

2.6.1. - Alteração à Licença de Operação de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/85 – Lote 8

Foi presente à reunião o parecer n.º 3 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 4036/22, do processo de loteamento n.º 555/22(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: Alteração à Licença de Operação de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/85 – Lote 8

Exmo. Sr. Presidente,

Pretende o requerente na qualidade de proprietário do lote 8 do loteamento acima identificado, proceder às seguintes alterações:

a) Alterar a área do lote, sendo que a área diminui de 500 m² para 449,5 m², decorrente da conformação do lote com a realidade existente, tendo por base o levantamento topográfico apresentado:

b) Alterar a área coberta máxima, sendo que aumenta de 125,00 m² para 260,00 m²;

c) Alterar a redação do ponto 3 do regulamento do referido loteamento, nomeadamente no que respeita aos índices, passando o índice de ocupação do solo de 0,316 para 0,34 e a percentagem de ocupação do solo de 31,6% para 34%, bem como prever a construção de anexo e área técnica na parte posterior dos lotes e piscina descoberta apenas nos lotes destinados a habitação unifamiliar.

A alteração proposta colhe o devido enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor e demais legislação aplicável, conforme explicitado na informação interna n.º 2, de 08/08/2022.

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), procedeu-se à notificação dos titulares dos lotes, por Edital, nos termos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), tendo o período designado para pronúncia iniciado a 8 de novembro e finalizado a 29 de novembro passado, não tendo sido apresentada no período mencionado, qualquer participação.

Face ao exposto, e considerando o teor da informação interna n.º 2, de 12/12/2022, propõe-se a V. Exa. que com base no disposto no n.º 4 do artigo 27.º conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º ambos do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal para efeitos de deliberação sobre o pedido de alteração à licença de operação de loteamento em referência, sugerindo-se o seu deferimento.

Mais se propõe que seja determinado o pagamento ao Município das seguintes taxas:

1- Taxa devida pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, no montante de €1.032,00, de acordo com o artigo 10.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais;

2- Taxa referente à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, decorrente do aumento da área de construção em 10 m², de acordo com o artigo 19.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, no montante de €73,70.

À consideração superior.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

A informação n.º 2, a que o parecer supra faz referência, é do seguinte teor:

“Assunto: Alteração do Lote 8 do Loteamento Titulado pelo Alvará n.º 1/85

No dia 27 de outubro foi divulgado no portal do município um aviso determinando a abertura de um período de consulta pública por um período de 15 dias, contados a partir do quinto dia após a publicitação, relativa à proposta de alteração à licença de operação do loteamento sito na Fonte Nova, freguesia e concelho de Pombal, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 1/85, a que se refere o processo n.º 555/22, apresentado pelo proprietário do Lote 8.

Esta alteração pretende:

- a) Alteração da área do lote, sendo que a área do lote diminui de 500,00 m² para 449,50 m²;*
- b) Alteração da área coberta máxima, sendo que aumenta de 125,00 m² para 130,00 m²;*
- c) Alteração da área de construção máxima, sendo que aumenta de 250,00 m² para 260,00 m²;*
- d) Admissão da construção de anexo, com uma área de implantação e de construção máxima de 5% do lote e piscina, em conformidade com os parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do PDM e constantes também na planta síntese;*
- e) Admissão da construção de uma área técnica, destinada à instalação de um elevador na parte posterior do lote;*
- f) Alteração do índice de ocupação do solo de 0,316 para 0,34 e percentagem de ocupação do solo de 31,6% para 34%;*
- g) Alteração do regulamento do loteamento, com nova redação do ponto 3.*

O período de consulta pública decorreu entre os dias 8 a 28 de novembro, durante o qual não foi apresentada qualquer reclamação, sugestão ou participação, dando-se assim cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Face ao exposto, a taxa devida pela alteração pretendida é de 1 105,70€, dissociada da seguinte forma:

a) Pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, de acordo com o artigo 10.º do Anexo, Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal (RTTORMP), é de 1.032,00€, por a área do loteamento ter mais de 2 hectares, independentemente do n.º de fogos (unidades funcionais);

b) Pelo aumento da área de construção, referente à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, de acordo com o artigo 19.º do RTTORMP, é de 73,70 €, onde:

$$T (\text{€}) = A (\text{m}^2) \times (307,09 \text{ €} \times I) \times (W1 \times W2 \times W3 \times W4)$$

$$T = 10,00 \times (307,09 \times 1) \times 0,030 \times 1 \times 0,800 \times 1,000 = 73,70 \text{€}$$

A = 10,00m² (Corresponde à área de construção a ampliar);

I = 1 (Índice de revisão de preços referentes à base 1);

W1 = 0,030 (Espaço Urbano, áreas urbanas do nível I)

W2 = 1,000 (Na qualificação de solo em causa não se aplica o W2, como tal, considera-se para este parâmetro o valor de 1)



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

$W3 = 0,800$ (Setor programado);

$W4 = 1,000$ (Sem obras de urbanização a realizar).

Conforme referido em informação anterior, relativamente às cedências necessárias para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos de utilização coletiva (artigos 146.º e 147.º do regulamento do PDM), de acordo com a Planta de Síntese aprovada (aprovada pela Câmara Municipal em reunião realizada em 09/03/2022) encontram-se salvaguardados 21 440,00m² para espaços verdes, equipamento coletivo, arruamentos, vias pedonais e estacionamento.

Considerando que a alteração incide numa habitação unifamiliar e que os parâmetros de dimensionamento referentes aos espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva são calculados por fogo nesta tipologia de ocupação, o que implica não ser necessário a cedência de áreas para espaços verdes ou equipamentos de utilização coletiva, visto não haver alteração de n.º de fogos.

Neste sentido, considera-se que a Câmara Municipal poderá deliberar a aprovação da alteração solicitada, bem como a aprovação das taxas respetivas pelas alterações pretendidas e pelo aditamento ao Alvará de Loteamento.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, bem como as taxas devidas pelas alterações pretendidas e pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, nos termos propostos nos documentos supratranscritos.

2.6.2. - 13.ª Alteração ao Loteamento da Zona Industrial da Guia – Lotes 5A, 5B, 6/7/8, 14 e 33/34

Foi presente à reunião o parecer n.º 5 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 2625/22, do processo de loteamento n.º 10/04(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: 13.ª Alteração ao Loteamento da Zona Industrial da Guia – Lotes 5A, 5B, 6/7/8, 14 e 33/34

Exmo. Sr. Presidente,

No seguimento da deliberação da câmara municipal tomada na sua reunião n.º 0021/CMP/22, realizada em 4 de outubro de 2022, foi aberto um período de discussão pública, que decorreu entre 9 e 30 de novembro passado, da proposta de alteração ao loteamento acima identificado, promovida pelo município, a qual se traduz no seguinte:

Unificação dos lotes 14 e 33/34 num único lote, daí resultando o lote 14, com uma área de 30.236 m², prevendo-se ainda o aumento da respetiva área de implantação máxima de 15.555 m² para 18.142 m², da área bruta de construção máxima de 19.900 m² para 21.165 m² e redução da área de impermeabilização máxima do logradouro de 11.618 m² para 9.070 m²;

Alteração do polígono de implantação do lote 5A;

Reconfiguração do desenho urbano, com redução da área de terreno afeta a espaços verdes e de utilização coletiva (públicos), passando de 20.541 m² para 18.731 m², sendo parte daquela área integrada no lote 5B (510 m²), parte no lote 6/7/8 (960 m²) e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

*a restante área (340 m²) a afetar a infraestruturas (domínio privado do município);
Aumento da área do lote 5B de 1.240 m² para 1.750 m² e da área de impermeabilização máxima do logradouro de 648 m² para 1.107 m²;
Aumento da área do lote 6/7/8 de 10.352 m² para 11.312 m², da área de implantação máxima de 6.211 m² para 6.787 m², da área bruta de construção máxima de 7.246 m² para 7.918 m² e da área de impermeabilização máxima do logradouro de 3.106 m² para 3.393 m².*

No período dedicado à discussão pública da proposta de alteração ao loteamento não foi apresentada qualquer participação.

Face ao exposto, e considerando que a alteração proposta cumpre com as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a 1.ª Revisão do PDM de Pombal, e que foram cumpridos todos os formalismos legais a ela subjacentes, propõe-se a V. Exa. que remeta ao órgão câmara municipal, a presente proposta de alteração à operação de loteamento para efeitos de decisão, tendo por base o disposto na alínea z) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

À consideração superior.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento, nos termos propostos no documento supratranscrito.

2.6.3. - Pedido de Alteração à Licença de Operação de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/93 - Lote 119

Foi presente à reunião o parecer n.º 6 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 640/22, do processo de loteamento n.º 1688/21(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: Pedido de Alteração à Licença de Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará n.º 1/93 – Lote 119

Exmo. Sr. Presidente,

Tendo subjacente o teor da informação interna n.º 5, de 25/11/2022, propõe-se a V. Exa. que remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para que delibere o indeferimento do pedido de alteração à operação de loteamento acima identificado, tendo por base os seguintes fundamentos:

De facto: A proposta de alteração ao loteamento não assegura a devida adequação à orografia do terreno, bem como não se harmoniza com a ocupação definida para os lotes adjacentes, conforme previsto no n.º 1 do artigo 103.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pombal, em vigor.

De direito: Alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 27.º, ambos do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.”

A Informação n.º 5, a que o parecer supra faz referência é do seguinte teor:

“Assunto: Pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/93 – Lote 119

Analisado o pedido supracitado e tendo decorrido o prazo concedido sem que o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

requerente se tivesse pronunciado sobre a intenção de indeferimento, considera-se que deverá ser indeferido o respetivo pedido, com os fundamentos de facto e de direito constantes no ofício de ref.ª 1049/22(1688/21-640/22)DU, de 05/05/2022.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de alteração à operação de loteamento, nos termos do parecer supratranscrito.

2.7. Obras Particulares

2.7.1. Arquiteturas

2.7.1.1. - Manuel C. Pascoal

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 111/21(03.00) em nome de Manuel C. Pascoal, em que solicita aprovação do projeto de arquitetura relativamente a obras de alteração e ampliação da fração C (nave 3), destinado a armazém e alteração do uso de armazém para indústria – Tipo 3 (carpintaria) e ampliação a executar, sito na Zona Industrial da Formiga, n.º 9028, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

2.7.2. Licenças

2.7.2.1. - Construções Duafonso, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1611/21(03.00), em nome de Construções Duafonso, Lda., em que solicita concessão de licença para obras de construção de um edifício da habitação coletiva (6 fogos), sito no Loteamento Casal Monteiro – Lote 119, Rua 10 – Casal Monteiro, Pombal, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante de € 3.348,33 (três mil trezentos e quarenta e oito euros e trinta e três cêntimos).

2.7.2.2. - Mármore e Construções J. Mota, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1248/22(03.00), em nome de Mármore e Construções J. Mota, Lda., em que solicita concessão de licença para obras de alteração e ampliação de um edifício de habitação coletiva e conclusão da obra, sito na Rua Fernando Pessoa, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante de € 203,99 (duzentos e três euros e noventa e nove cêntimos).

2.7.3. Afastamentos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

2.7.3.1. - Jorge S. Franja

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 920/19(03.00), em nome de Jorge S. Franja, referente à legalização de obras de alteração de muros e obras de alteração da implantação e ampliação do anexo, sito na Rua D. Inês de Castro, n.º 118 – Assanha da Paz, Freguesia de Almagreira e Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos do n.º 4 do artigo 64.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.2. - Cristina M. S. G. Ferreira

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1497/22(03.00), em nome de Cristina M. S. G. Ferreira, referente à legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, sita na Rua Nossa Senhora dos Milagres, n.º 10 – Catelaria, Santiago de Litém, União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.3. - Carolina C. Fernandes

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1375/22(03.00), em nome de Carolina C. Fernandes, referente à legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros de vedação, sito na Rua Eng.º Guilherme Santos, nesta Cidade.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Vereador Pedro Navega

2.7.3.4. - Nuno F. O. Pereira

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1558/22(03.00), em nome de Nuno F. O. Pereira, referente à legalização de obras de construção de muro de vedação e suporte de terras confinante com a via pública, sito na Travessa 31 de Agosto, Charneca, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos do n.º 4 do artigo 64.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

aos afastamentos propostos.

Nesta altura, regressou à sala o Senhor Vereador Pedro Navega.

2.7.4. Outros

2.7.4.1. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Silveirinha Grande, Carriço

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir de transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de vistorias composta pelos técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arq.^a), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Eng.^a Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal, procederam novamente à vistoria à edificação, sita na Rua da Escola Velha, na localidade de Silveirinha Grande, freguesia do carriço, de concelho de Pombal, a fim de averiguar a execução e conclusão das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal celebrada em 1 de fevereiro de 2019, na sequência da vistoria realizada a 9 de janeiro de 2019.

O proprietário notificado não compareceu à vistoria.

Na sequência da referida vistoria de 9 de janeiro de 2019 foi determinado notificar o proprietário do imóvel para executar obras de demolição total de edifício, no prazo de 180 dias, ou, em alternativa proceder, no prazo de 360 dias, às obras de conservação e correção necessárias para que o edifício cumpra os requisitos de salubridade, segurança e estética.

Efetuada novamente a vistoria ao imóvel, os técnicos constataram que não foi cumprido, no prazo estabelecido, as obras de demolição e/ou de reabilitação determinadas por esta Câmara Municipal.

Face ao exposto, a comissão de vistoria considera que, ao abrigo do n.º2 do artigo 89.º do RJUE, deve ser novamente determinada a execução obras de demolição e/ou de conservação e reabilitação, que garantam as condições de segurança, salubridade e estética do edificado, propondo que seja concedido ao proprietário um novo prazo, de 180 dias para execução de obras de demolição, ou, em alternativa proceder, no prazo de 360 dias, às obras de conservação.

O proprietário deve ser também informado que eventuais obras, que não se enquadram nas obras de conservação, definidas na alínea f) do art. 2.º do RJUE em vigor, que se transcreve “«Obras de conservação» as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza”, ou que não se enquadrem nas demais obras isentas de controlo prévio definidas no artigo 6.º do RJUE, ficam sujeitas a prévia licença administrativa nos termos definidos no n.º 2 do art. 4.º do referido RJUE.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para, no prazo de 180 dias, proceder às obras de demolição do edifício ou no prazo de 360 dias, a obras de conservação, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.7.4.2. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Marinha da Guia, Carriço

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de vistorias composta pelos técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arq.^o), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Eng.^a Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal de Pombal, procederam à vistoria prevista no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE), do edifício sito na Estrada Nacional 109, n.º 8, na localidade de Marinha de Guia, da freguesia do Carriço e do concelho de Pombal, determinada por despacho do Sr. Vereador de 05/11/2021 aposto no parecer n.º2 do Serviço de Fiscalização Municipal, a fim de averiguar o estado de conservação do edifício supra referido.

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta do exterior, sem recurso a qualquer outra técnica ou equipamento, tendo sido efetuada com o acompanhamento do proprietário do imóvel.

Descrição do imóvel e sua envolvente:

Trata-se de um imóvel de habitação unifamiliar, devoluto, de construção anterior à data de entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), publicado pelo Decreto-Lei n.º38 382, de 7 de agosto de 1951.

O imóvel objeto da presente vistoria não se encontra classificado, nem está abrangido por quaisquer zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.

O edifício confina com a via pública.

É constituído por um único piso acima da cota de soleira.

Estado de conservação do imóvel:

O imóvel encontra-se em mau estado de conservação, apresentando designadamente as seguintes anomalias:

- A nível estrutural, verifica-se que as paredes exteriores com função estrutural, em geral, não apresentam deformações, fendilhação ou outros danos que indiciem risco desabamento, com exceção do corpo lateral esquerdo, que apresenta uma parede com algum desaprumo, comprometendo a sua estabilidade e indiciando risco de desabamento parcial;*
- Existência de escombros, na parte posterior da edificação existente, que indiciam a ocorrência de desmoronamentos anteriores;*
- As fachadas apresentam degradação generalizada de todos os seus*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

revestimentos, nomeadamente sujidade, envelhecimento, destacamento e desagregação dos revestimentos em grandes áreas;

- *Caixilharia e portas em madeira com os seus elementos muito deteriorados ou removidas, com vidros partidos ou removidos, permitindo a entrada de água da chuva e a intrusão de pessoas estranhas e animais ao interior do imóvel;*
- *Do que foi possível observar através dos vãos exteriores, o interior do edifício não apresenta os requisitos de salubridade indispensáveis ao fim a que se destina.*

Embora se considere que face ao seu estado atual não haja risco iminente de desmoronamentos, considera-se que a edificação existente constitui uma imagem desqualificadora da envolvente em que se insere e contribui para a insalubridade e insegurança do local.

Obras preconizadas:

Atendendo à situação existente – imóvel em estado de abandono e com elevada degradação, propõe-se que seja deliberado notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 180 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e limpeza do entulho, ou, em alternativa proceder, no prazo de 360 dias, às obras de conservação e correção necessárias para que o edifício cumpra os requisitos de salubridade, segurança e estética exigida na legislação aplicável, nomeadamente:

- *Verificação e reparação/substituição dos elementos eventualmente danificados e deteriorados da cobertura;*
- *Reparação dos elementos danificados e deteriorados das fachadas;*
- *Reparação e substituição da caixilharia e portas exteriores por outras com características idênticas;*
- *Verificação e reabilitação do interior do edifício, incluindo reparação de pavimentos, paredes e tetos, colocação de equipamento sanitário e redes de infraestruturas;*
- *Remoção dos escombros existentes e manutenção da limpeza do logradouro.*

Para além das obras de conservação e trabalhos anteriormente descritos deverão ser igualmente efetuados todos os que no decorrer da obra se venham a verificar necessários.

De referir que a realização de eventuais obras não enquadráveis nas obras isentas de controlo prévio, previstas no artigo 6.º do RJUE, deve ser previamente sujeita a licenciamento nos termos do referido regime jurídico;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 89.º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve o proprietário apresentar os seguintes elementos instrutórios:

- *Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio, ou, indicação do código de*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

acesso à certidão permanente do registo predial, ou quando omissa, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;

- *Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, se tal comprovação não resultar diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;*
- *Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;*
- *Termo de responsabilidade do técnico do diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;*
- *Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;*
- *Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;*
- *Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;*
- *Livro de obra, com menção de termo de abertura;*
- *Plano de Segurança e Saúde.*

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para, no prazo de 180 dias, proceder às obras de demolição total do edifício, ou no prazo de 360 dias às obras de conservação e reabilitação, que garantam as condições de segurança, salubridade e estética do edificado, nos termos propostos no auto de vistoria supratranscrito.

2.7.4.3. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Ereiras, Redinha

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

"Auto de Vistoria

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), David Pereira dos Santos (Engenheiro Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam novamente à vistoria do edifício sito na Rua das Malhadas, no lugar de Ereiras, na freguesia de Redinha, concelho de Pombal, inscrito sob o artigo matricial n.º 291, a fim de averiguar a execução e conclusão das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

celebrada em 16/07/2021, na sequência da vistoria realizada em 23/06/2021.

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta, sem recurso a qualquer técnica ou equipamento, acompanhada pelos representantes dos proprietários e proprietários do imóvel

Na sequência da vistoria realizada em 23/06/2021, foi determinado notificar os proprietários do imóvel para executar obras de demolição.

Efetuada novamente a vistoria ao imóvel, os técnicos constataram que não foi cumprido no prazo estabelecido, a totalidade das obras de demolição determinadas por esta Câmara Municipal, verificando-se que foi executada uma demolição parcial do imóvel, nomeadamente a demolição parcial das paredes confinantes com a via pública, não existindo risco de desmoronamento para a via pública da restante parte do imóvel.

Face ao exposto, a comissão de vistorias considera que ao abrigo do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, deve ser novamente determinada a execução de obras de demolição, propondo que seja concedido aos proprietários um novo prazo de 60 dias.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), para a execução das obras de demolição, deve o proprietário apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

- 1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;*
- 2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;*
- 3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;*
- 4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;*
- 5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;*
- 6. Estimativa do custo total da obra;*
- 7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;*
- 8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;*
- 9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;

11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;

12. Plano de Segurança e Saúde.

A entrega destes elementos vale como comunicação prévia, conforme disposto no n.º 2 de artigo 90.º-A do RJUE em vigor.

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o proprietário deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria."

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder às obras de demolição do edifício, nos termos propostos no auto de vistoria supratranscrito.

2.7.4.4. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Meirinhas

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, a comissão de vistorias composta pelos técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arq.º), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Eng.ª Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste Concelho, procederam novamente à vistoria à edificação, sita na Rua da Igreja, na localidade e freguesia das Meirinhas, deste concelho, a fim de averiguar a execução e conclusão das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal celebrada em 21 de dezembro de 2021, na sequência da vistoria realizada a 16 de setembro de 2020.

O proprietário notificado não compareceu à vistoria.

Na sequência da referida vistoria de 16 de setembro de 2020 foi determinado notificar o proprietário do imóvel para executar obras de demolição das construções anexas e obras de conservação, reparação, limpeza e pintura da edificação a manter, para que o edifício cumpra os requisitos de salubridade, segurança e estética.

Efetuada novamente a vistoria ao imóvel, os técnicos constataram que não foi cumprido, no prazo estabelecido, as obras de demolição e de reabilitação determinadas por esta Câmara Municipal.

Face ao exposto, a comissão de vistoria considera que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, deve ser novamente determinada a execução obras de demolição e de conservação e reabilitação, que garantam as condições de segurança, salubridade e estética do edificado, propondo que seja concedido ao proprietário um novo prazo, de 360 dias.

O proprietário deve ser também informado de eventuais obras, que não se enquadram nas obras de conservação, definidas na alínea f) do art. 2.º do RJUE em vigor, que se transcreve “«Obras de conservação» as obras destinadas a manter uma



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza”, ou que não se enquadrem nas demais obras isentas de controlo prévio definidas na artigo 6.º do RJUE, ficam sujeitas a prévia licença administrativa nos termos definidos no n.º 2 do art. 4.º do referido RJUE.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para, no prazo de 360 dias, proceder às obras de demolição e de conservação e reabilitação, que garantam as condições de segurança, salubridade e estética do edificado, nos termos propostos no auto de vistoria supratranscrito.

2.7.4.5. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação, Guia, UFGIMM

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Engenheira Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam novamente à vistoria do edifício sito na Rua 31 de Dezembro nº 10, no lugar de Guia, na União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, concelho de Pombal, a fim de averiguar a execução e conclusão das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal celebrada em 27/02/2020, na sequência da vistoria realizada em 05/02/2020.

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta, sem recurso a qualquer técnica ou equipamento, acompanhada pelos representantes dos proprietários e proprietários do imóvel.

Na sequência da vistoria realizada em 05/02/2020, foi determinado notificar os proprietários do imóvel para executar obras de conservação e beneficiação, de forma a impedir a progressiva degradação e o risco de quedas de elementos.

Efetuada novamente a vistoria ao imóvel, os técnicos constataram que não foi cumprido no prazo estabelecido, as obras de demolição e de reabilitação determinadas por esta Câmara Municipal.

Face ao exposto, a comissão de vistorias considera que ao abrigo dos nº2 e nº 3 do artigo 89º do RJUE, deve ser novamente determinada a execução de obras de conservação (algumas já identificadas no auto de vistoria anterior) e reabilitação que garantam as condições de segurança, salubridade e estética do imóvel, propondo que seja concedido aos proprietários um novo prazo de 180 dias, ou proceda a obras de demolição, no prazo de 90 dias.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 89º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve o proprietário apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

1. *Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;*
2. *Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;*
3. *Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;*
4. *Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;*
5. *Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;*
6. *Estimativa do custo total da obra;*
7. *Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;*
8. *Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;*
9. *Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*
10. *Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;*
11. *Livro de obra, com menção de termo de abertura;*
12. *Plano de Segurança e Saúde.*

Os proprietários deverão ser informados que eventuais obras, que não se enquadrem nas “«Obras de Conservação»”, definidas na alínea f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), que se transcreve “«Obras de conservação», as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza», ou que não se enquadrem nas demais obras isentas de controlo prévio definidas no artigo 6.º do RJUE, ficam sujeitas a prévia licença administrativa nos termos definidos no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o proprietário deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para, no prazo de 90 dias, proceder às obras de demolição do edifício, ou no prazo de 180 dias às obras de conservação e reabilitação, que garantam as condições de segurança, salubridade e estética do edificado, nos termos propostos no auto de vistoria supratranscrito.

2.8. Regulamentos, Normas de Controlo, Normas de Funcionamento e Planos de Prevenção

2.8.1. - Proposta de Regulamento Interno de Funcionamento dos Refeitórios Escolares de Pré-escolar e 1º Ciclo

Foi presente à reunião a informação n.º 275/UPE18/22, da Unidade de Projetos Educativos, datada de 15-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de Regulamento Interno de Funcionamento dos Refeitórios Escolares de Pré-escolar e 1º Ciclo

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que o Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui aos Municípios competências nos domínios da educação e ação social escolar nas suas diferentes modalidades, designadamente no fornecimento de refeições escolares.

Considerando que o refeitório escolar responde também a objetivos pedagógicos, no âmbito da educação alimentar, social, ambiental e cultural.

Considerando a importância dos(as) colaboradores(as) ao serviço do refeitório escolar enquanto modelo educativo de referência neste espaço.

Considerando a influência indireta que os encarregados de educação podem ter no momento da refeição escolar e a importância do trabalho de proximidade numa lógica triangular (aluno, família, escola).

Considerando as necessidades detetadas no âmbito da intervenção (supervisão, monitorização e formação) levada a cabo pelo Gabinete de Nutrição do Município de Pombal, nos refeitórios escolares, desde 2013.

Considerando a existência prévia das "Recomendações para os Refeitórios Escolares" e a pertinência da criação de um referencial normativo mais formal e vinculativo.

Considerando que, do ponto de vista material, os regulamentos administrativos são normas jurídicas, com notas de generalidade e de abstração típicas dos atos administrativos, sendo que a generalidade confere ao regulamento a função de comando aplicável a uma pluralidade de destinatários e o carácter de abstração, por seu turno, traduz-se na circunstância de o mesmo se aplicar a um número indeterminado de casos ou situações.

Considerando que a aprovação de um Regulamento Interno de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares de Pré-escolar e 1º Ciclo responde à necessidade de sistematização e uniformização dos procedimentos a adotar por todos os intervenientes no decorrer das refeições escolares nestes estabelecimentos de educação e ensino, e constitui, deste modo, a criação de uma autovinculação interna para o exercício de poderes discricionárias de que o Município de Pombal é detentor enquanto autoridade



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

administrativa, garantindo uma atuação uniforme e constituindo autotutela administrativa.

Após auscultação das entidades parceiras no fornecimento de refeições e após revisão do documento pela unidade jurídica, coloca-se à Vossa consideração a versão final da "Proposta de Regulamento Interno de Funcionamento dos Refeitórios Escolares de Pré-escolar e 1º Ciclo" para validação e eventual submissão à reunião de Câmara, caso assim o entenda.

À consideração superior,"

Junto encontra-se a proposta de Regulamento, que se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada nos respetivos serviços.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares de Pré-escolar e 1ºCiclo.

2.8.2. - Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) | Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas), do Código de Ética e de Conduta e da Norma de Controlo Interno deste Município | Definição e aprovação de Equipa de Trabalho com intuito conselheiro / consultivo

Foi presente à reunião a proposta n.º 048/2022, ínsita na informação n.º 6/PS/22, da Presidência, datada de 13-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) | Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas), do Código de Ética e de Conduta e da Norma de Controlo Interno deste Município | Definição e aprovação de Equipa de Trabalho com intuito conselheiro / consultivo
Considerando que:

1. Foi decidido pelo Órgão Câmara Municipal, em reunião ocorrida a 13/04/2022, proceder-se à revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) (PPR) e da Norma de Controlo Interno (NCI) deste Município, a operar em compaginação e cumprimento, entre o mais, com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) – aprovado e constante em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, em vigor desde 07/06/2022 e com produção de efeitos do inerente regime sancionatório prognosticado para 07/06/2023 –, em linha, igualmente, com o inscrito no «ponto de situação» constante em anexo à presente proposta; e

2. Importa, com vista a inerente prossecução e demais aspetos de cumprimento conexos, incluindo a revisão do Código de Ética e de Conduta (CEC), proceder-se à definição e aprovação da Equipa de Trabalho que, tendo intuito conselheiro / consultivo, colaborará / articulará com o Gabinete de Gestão de Riscos, Controlo e Auditoria (GGRCA), a elaboração, por este, das propostas de revisão do PPR, da CEC e da NCI, preferencialmente, até final de março de 2023 ou, não sendo, justificadamente, possível, até meados de maio de 2023, impreterivelmente;

Proponho, nestes termos, ao Órgão Executivo Municipal delibere a seguinte constituição da Equipa de Trabalho, com intuito conselheiro / consultivo, para, em



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

colaboração / articulação com a Técnica Superior, Idalina Marques, afeta ao GGRC, proceder-se à elaboração, por esta, das propostas de revisão do PPR, do CEC e da NCI, bem assim, ao enquadramento de conexos aspetos de cumprimento, no(s) prazo(s) mencionado(s) no ponto 2. supra:

*Eleitos: Presidente da Câmara Municipal, Pedro Pimpão, e Vereadora Isabel Marto;
Membros dos Gabinetes de Apoio: Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Nelson Pedrosa;*

*Dirigentes: Diretor(a) da Direção Municipal de Gestão Integrada (DMGI), a nomear;
Chefe da Divisão de Obras Públicas, Artur Gaspar;*

Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF), Joaquim Alberto Rodrigues;

Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Comercial (DGAC), Olívia Sintra;

Chefe da Divisão de Obras Particulares (DOPA), Júlio Freitas;

Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana (DUPRU), Sílvia Ferreira; e

Chefe da Unidade Jurídica (UJ), Sónia Casaleiro."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição da Equipa de Trabalho com intuito conselheiro/consultivo, conforme proposta do Senhor Presidente, supratranscrita.

2.9. Protocolos, Parcerias, Acordos, Declarações de Compromisso e Cedência de Domínio Público

2.9.1. - Adenda | Minuta de Protocolo - CLAIM (Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes)

Foi presente à reunião a informação n.º 218/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 22-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Adenda | Minuta de Protocolo - CLAIM (Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Pedro Pimpão,

A 22 de Setembro de 2022 foi aprovada em reunião do órgão Câmara a minuta do protocolo para criação do CLAIM (Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes).

Contudo, face à necessidade de se efetuar um ajuste ao Protocolo, solicitado pelo ACM (Alto Comissariado para as Migrações) que tem por objeto o estabelecimento das condições para o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do Protocolo, conforme o estabelecido no Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril, (RGPD), designadamente, o previsto no artigo 28.º;

Propõe-se a V. Exa., caso assim o entenda, se digne a remeter ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de aprovar a nova minuta de protocolo que se junta à presente informação

À consideração superior;"

Junto encontra-se a adenda da Minuta de Protocolo suprarreferida que se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada nos respetivos serviços.

O Senhor Presidente da Câmara informou que, no dia 11 ou 12 de janeiro de 2023,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

será inaugurado o CLAIM, com a presença da Senhora Secretária de Estado.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda da Minuta de Protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente, ou a quem legalmente o substituir, para o outorgar e assinar.

2.10. Ação Social

2.10.1. - Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n° 52/2021

Foi presente à reunião a informação n.º 200/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 30-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n° 52/2021

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

1. O requerente identificado no documento anexo à presente informação, formalizou renovação da candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social inter freguesias de Redinha e Pelariga.

2. Da análise da candidatura atual resulta que continua a obedecer ao clausulado no Artigo 3º do Capítulo II do Anexo do referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa.

Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de continuidade de acesso do requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses, considerando beneficiários todos os elementos que constituem o agregado familiar (2) conforme estipulado no ponto 1 do artigo 2.º do protocolo vigente.

À consideração superior;"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.10.2. - Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n° 84/20201

Foi presente à reunião a informação n.º 199/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 30-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n° 84/20201

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

1. O requerente identificado no documento anexo à presente informação, formalizou renovação da candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social inter-freguesias



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Almagreira, Carriço e Louriçal.

2. Da análise da candidatura atual resulta que continua a obedecer ao clausulado no Artigo 3º do Capítulo II do Anexo do referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa.

Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de continuidade de acesso da requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses, considerando beneficiários todos os elementos que constituem o agregado familiar (2) conforme estipulado no ponto 1 do artigo 2.º do protocolo vigente.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.10.3. - Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar nº 174/2012

Foi presente à reunião a informação n.º 198/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 30-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar nº 174/2012

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

1. A requerente identificada no documento anexo à presente informação, formalizou candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social Freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

2. Da análise da candidatura resulta que obedece ao clausulado no Artigo 3º do Capítulo II do Anexo ao referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa.

3. Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de acesso da requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.10.4. - Candidatura Programa Abem - Processo Familiar nº 75/2022

Foi presente à reunião a informação n.º 196/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 30-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Candidatura Programa Abem - Processo Familiar nº 75/2022

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

1. A requerente identificada no documento anexo à presente informação, formalizou



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social Freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

2. Da análise da candidatura resulta que obedece ao clausulado no Artigo 3º do Capítulo II do Anexo ao referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da participação solidária do Programa.

3. Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de acesso da requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.10.5. - Aurélio G. Ruivo Programa AMPARHA - Apoio adicional

Foi presente à reunião a informação n.º 201/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Programa AMPARHA - Apoio adicional

Destinatário: Aurélio Gonçalves Ruivo

Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. O órgão Câmara Municipal aprovou, em reunião de 22 de maio de 2020, a candidatura ao Programa AMPARHA apresentada pelo munícipe Aurélio Gonçalves Ruivo, bem como o orçamento apresentado para a realização dos trabalhos no montante de 3.739,20€, com IVA incluso, conforme deliberação em anexo.

2. De acordo com a Junta de Freguesia do Louriçal, entidade gestora para efeitos de administração do financiamento aprovado e acompanhamento da execução da intervenção proposta, a empresa adjudicatária informou não ser possível proceder à execução da mesma pelo valor do orçamento inicial, alegando um aumento substancial dos preços dos materiais de construção, agravando agora o custo dos trabalhos.

3. Neste sentido, e efetuada a revisão do orçamento por parte do empreiteiro, em anexo, verifica-se que as obras a efetuar orçam atualmente em 4.950,00€, com IVA incluso, conforme doc. em anexo, representando um acréscimo de 1.210,80€, face ao orçamento inicial e ao valor do apoio aprovado pelo órgão Câmara Municipal.

4. A informação prestada pelo empreiteiro respeitante ao aumento dos preços foi corroborada pelo Gabinete de Projetos e Topografia deste Município que entende que proposta revista se encontra dentro dos valores de mercado.

5. No que concerne ao contexto socioeconómico do munícipe, verificou-se que o mesmo mantém inalterada a sua situação de comprovada insuficiência económica, apurando-se um Rendimento Per Capita de 275,30€, conforme documento em anexo, mantendo o cumprimento da condição económica de acesso ao Programa, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º.

6. Relativamente ao valor do orçamento atual supra referido, regista-se que o mesmo é



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

enquadrável no valor máximo de financiamento do Programa (4.950,00€ c/ IVA), no qual já se inclui a possibilidade de majoração até 1,5 do valor do limite de financiamento, mediante fundamentação e aprovação do órgão Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 3 e n.º 4 do art.º 13.º

7. Assim, importa sublinhar que as intervenções propostas e já aprovadas pelo órgão Câmara Municipal e 22 de maio de 2020, permitirão dotar a habitação de condições de segurança e salubridade, essenciais para a permanência deste munícipe no imóvel, mas que o mesmo não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam, as expensas próprias, suportar o valor resultante do diferencial entre o valor anteriormente aprovado e o valor do orçamento atual, designadamente 1.210,80€ (mil duzentos e dez euros e oitenta cêntimos)

8. Atento o referido Rendimento Per Capita apurado, e conforme estipulado na alínea a) do n.º 2 do art.º 13.º, a percentagem do valor de financiamento das intervenções ascende a 100% do valor do orçamento.

Face ao exposto, e ponderados todos os preceitos constantes no Regulamento do Programa AMPARHA, verifica-se que se encontram reunidas as condições para que, caso V. Exa. o entenda, seja remetida a presente informação à apreciação do órgão Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do art.º 8, no sentido de aprovar:

a) o orçamento atual apresentado e a majoração do limite de financiamento, nos termos do n.º 4 do art.º 13.º;

c) a atribuição de um apoio adicional no montante de 1.210,80€ (mil duzentos e dez euros e oitenta cêntimos), com IVA incluso, correspondente ao diferencial entre o valor anteriormente aprovado e o valor do orçamento atual, e que representa o financiamento da intervenção em 100% do orçamento, em razão do Rendimento Per Capita do destinatário ser inferior a um IAS, conforme preceituado na alínea a) do n.º 2 do art.º 13.º;

d) designar como Entidade Gestora a Junta de Freguesia do Louriçal, para efeitos de cumprimento das obrigações estabelecidas na alínea e) do artigo 10.º.

À consideração superior."

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que iriam votar favoravelmente, tendo em conta a necessidade do cidadão.

Referiu que houve muita demora na concessão do apoio do Programa AMPARHA, acrescentando que o mesmo foi aprovado em maio de 2020. Disse recordar-se do pedido de apoio, por ser uma situação muito urgente, referindo ser incompreensível que, ao fim de dois anos e meio, a obra não estivesse feita e o Munícipe continuasse na mesma situação.

Disse que o orçamento era de 2019 e pensar que a situação era do conhecimento da Junta de Freguesia e dos serviços de Ação Social da Câmara desde essa altura, reafirmando achar inaceitável que o munícipe estivesse tanto tempo à espera de uma obra necessária e urgente.

Disse que, no ofício que acompanhava a informação apresentada, a Junta de Freguesia, enquanto entidade gestora, tenha dito que tinha a missão de salvaguardar os interesses do beneficiário em concreto e conceder uma resposta com urgência ao mesmo,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

acrescentando que, como o cidadão aguardava uma solução, há quase 3 anos, para a Junta de Freguesia não devia ser assim tão urgente.

Disse que as situações deviam ser acompanhadas de outra forma, referindo que o Executivo tinha tomado posse apenas há um ano e que, nessa altura, a obra já estava com atraso, acrescentando que era fundamental acompanhar as situações de perto para evitar situações que não eram desejáveis para ninguém.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** cumprimentou os presentes e disse conhecer e ter acompanhado a situação.

Disse ser testemunha do esforço que a Junta de Freguesia fez para a execução da obra, referindo que, quando foi feito o orçamento, houve alguns pormenores, nomeadamente a construção de uma habitação próxima, que causaram alguns problemas.

Disse que o empreiteiro conseguiu resolver algumas situações mais urgentes e que não estavam contempladas, mas que havia alguma pressão para que o empreiteiro desenvolvesse o projeto.

Disse que a culpa da obra não ter sido executada não foi da Junta de Freguesia, mas da indisponibilidade do empreiteiro, devido ao volume de trabalhos que tinha em mãos, acrescentando que, passados 2 anos, o orçamento não podia continuar válido.

Deu razão à Senhora Vereadora Odete Alves, dizendo que a obra era prioritária, devido ao mau estado do telhado e à casa ter já bastantes anos.

Informou ainda que, na altura do pedido, teve de ser elaborado um documento em que todos os herdeiros declaravam concordar com a execução das obras, o que também causou alguns atrasos ao início das mesmas.

A Câmara deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar o orçamento apresentado e a majoração do limite de financiamento;**
- b) Aprovar a atribuição de um apoio adicional no montante de 1.210,80€ (mil duzentos e dez euros e oitenta centimos), com IVA incluso, correspondente ao diferencial entre o valor anteriormente aprovado e o valor do orçamento atual, representando o financiamento da intervenção em 100%;**
- c) Designar como Entidade Gestora, para efeitos de administração do financiamento e acompanhamento da execução dos trabalhos, a Junta de Freguesia do Louriçal.**

2.11. Nomeações, Designações e Eleições

2.11.1. - Conselho Municipal de Segurança | Indicação de representante com atividade no setor desportivo na área do município

Foi presente à reunião a Proposta n.º 050/2022, ínsita na informação n.º 589/GAP/22, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 15-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Conselho Municipal de Segurança | Indicação de representante com atividade no setor

desportivo na área do município

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, veio criar os Conselhos Municipais de Segurança, que assumem a missão de contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município, através da consulta de um conjunto de entidades



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

que o integram, formulando propostas e promovendo a discussão de medidas que possam contribuir para o combate à criminalidade e para uma maior integração social dos grupos de risco.

Neste sentido, considerando que, de acordo com a alínea u) do artigo 4.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Pombal, há a necessidade de se proceder à nomeação de um representante das entidades com atividade no setor desportivo na área do município, a designar pelo órgão Câmara Municipal, sob proposta do Presidente;

Proponho para representante das entidades com atividade no setor desportivo na área do município, Carlos Manuel Mota de Carvalho, Diretor da Direção da Associação de Futebol de Leiria, com responsabilidade na área da segurança, sendo detentor de um vasto e reconhecido percurso na área da segurança pública, do associativismo e do desporto.

Demonstrando, desde muito cedo, uma dedicação genuína à causa associativa, à sua freguesia e ao concelho de Pombal, desempenhando um papel importante sobretudo na promoção histórico-cultural e desportiva da freguesia da Guia, integra desde 1977 o Centro Recreativo, Folclórico e Artístico de Antões, onde assume há largos anos a sua presidência, bem como, enquanto membro do Conselho Diretor do Lions Clube Pombal – Marquês de Pombal.

A nível desportivo, para além das atuais funções que desempenha na Associação de Futebol de Leiria, esteve durante 24 anos na direção do Clube Desportivo Guiense, 18 dos quais como presidente da direção.

Profissionalmente, detém 36 anos de serviço efetivo na Polícia de Segurança Pública, com especial foco na área da investigação criminal, tendo exercido o cargo de Chefe da Polícia na Esquadra de Investigação Criminal da PSP de Leiria.

Durante o seu percurso profissional, representou, ao longo de 30 anos, a Polícia na CPCJ de Leiria, integrando a Comissão Restrita e por inerência a Comissão Alargada. Foi formador na polícia nas áreas da violência doméstica e na área da prevenção de maus tratos a crianças e jovens.

Ao longo do seu percurso de vida tem averbado vários louvores individuais e possui as seguintes condecorações: 1 louvor no Serviço Militar obrigatório, 3 louvores pelos bons serviços desempenhados na sua carreira policial e a Medalha de Mérito Associativo, Grau Ouro no Município de Pombal."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear Carlos Manuel Mota de Carvalho, como representante do setor do desporto no Conselho Municipal da Segurança, nos termos e para os efeitos constantes da informação supratranscrita.

2.11.2. - Conselho Municipal de Segurança | Indicação de representante com atividade no setor cultural na área do município

Foi presente à reunião a Proposta n.º 049/2022, ínsita na informação n.º 588/GAP/22, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 15-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Conselho Municipal de Segurança | Indicação de representante com atividade no setor cultural na área do município



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, veio criar os Conselhos Municipais de Segurança, que assumem a missão de contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município, através da consulta de um conjunto de entidades que o integram, formulando propostas e promovendo a discussão de medidas que possam contribuir para o combate à criminalidade e para uma maior integração social dos grupos de risco.

Neste sentido, considerando que, de acordo com a alínea u) do artigo 4.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Pombal, há a necessidade de se proceder à nomeação de um representante das entidades com atividade no setor cultural na área do município, a designar pelo órgão Câmara Municipal, sob proposta do Presidente;

Proponho para representante das entidades com atividade no setor cultural na área do município, Célio Martins Dias, Presidente da Sociedade Filarmónica Loureçalense, Licenciado em Ciências psicológicas, Mestre em Educação, Desenvolvimento e Aconselhamento, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, detentor de uma vasta percurso na área da militar e segurança pública.

Em 1978 inicia a sua carreira militar na Base Aérea 3, da Força Aérea Portuguesa, especialidade Administração e Logística, tendo ingressado de seguida nas Tropas Paraquedistas, com diversas especializações. Detém o Curso de pára-quedismo militar, curso de combate, curso de guerrilha e contraguerrilha, com especialização com uma outra força militar de Marselha. (Legião Francesa).

Seguidamente passou para a Guarda Nacional Republicana, arma de infantaria, com funções na Brigada de Trânsito desde 1982 a 2004, colocado por escolha, na Investigação Criminal, Núcleo de Apoio Operativo, onde terminou a sua carreira, tendo duas missões nas Nações Unidas, em Timor.

Tem averbado na sua folha de serviços vários louvores individuais e possui as seguintes condecorações: 1 louvor do Ministro da Administração Interna, 3 louvores de General Comandante Geral da GNR, 2 louvor das Nações Unidas, 15 louvores de Comandante de Unidade, diversas menções honrosas, e prémios internacionais, Polícia da Europa em 1992. Com o prémio Gean Carlo Toffi, do Governo Italiano."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear Célio Martins Dias, como representante do setor da cultura no Conselho Municipal da Segurança, nos termos e para os efeitos constantes da informação supratranscrita.

2.12. Gestão de Pessoal

2.12.1. - Proposta de acionamento de reserva de recrutamento interna – Carreira / Categoria de Técnico Superior - Área de Gestão – Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico, Auditoria, Controlo e Investimento / Gabinete de Apoio ao Investidor e ao Desenvolvimento Económico – Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Foi presente à reunião a informação n.º 1252/DGDRH/22, da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, datada de 12-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROPOSTA DE ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA – CARREIRA / CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE GESTÃO – EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, AUDITORIA, CONTROLO E INVESTIMENTO / GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Por reporte ao assunto mencionado em epígrafe e considerando:

Mediante correio eletrónico, a necessidade de reforço do Gabinete de Apoio ao Investidor e ao Desenvolvimento Económico (GAIDE), criado por autonomização de parte daquelas funções da Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico, Auditoria, Controlo e Investimento (EMPEACI), por ocasião da última reestruturação da estrutura orgânica interna dos serviços municipais, manifestada pela Vereadora com o Pelouro da Gestão de Recursos Humanos, Dra. Catarina Pascoal Silva, a 27-10-2022;

Apenas integrar aquela Unidade Orgânica a trabalhadora Ana Isabel Viegas Baptista Marques, Técnica Superior, a exercer funções ao serviço do Município de Pombal desde o dia 01-09-2021, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o que se revela manifestamente insuficiente tendo em conta o elenco de competências adstritas ao referido Gabinete, descritas no artigo 27.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal, publicado através do Despacho n.º 3241/2022, na 2.ª série do Diário da República, n.º 53, de 16 de março de 2022;

A previsão no Mapa de Pessoal do Município de Pombal para o ano de 2022, originalmente aprovado por deliberações da Câmara Municipal, proferida em reunião celebrada em 10 de dezembro de 2021, e da Assembleia Municipal, proferida em sessão celebrada em 20 de dezembro de 2021 e alterado por ocasião da reestruturação mencionada no ponto I. da presente informação, cuja proposta foi aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal, celebrada em 16 de fevereiro de 2022 e de sessão da Assembleia Municipal, celebrada em 23 de fevereiro de 2022, de um posto de trabalho de técnico superior, nas áreas, designadamente, de Economia; Gestão; Gestão de Empresas; Ciências Empresariais, no GAIDE, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ocupar;

A existência de reserva de recrutamento válida e passível de acionamento do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira / categoria de Técnico Superior - área de Gestão, para a Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico, Auditoria, Controlo e Investimento, com termos corridos neste Município, que cessará os seus efeitos a 31 de dezembro de 2022, atendendo aos considerandos legais em vigor:

Determina o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que, “Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”; e

As especificidades técnicas e procedimentais caracterizadoras da sua aplicabilidade, em contexto concreto, encontram-se devidamente aclaradas no n.º 4 do mesmo preceito legal, i.e., “A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...)”;

Propõe-se, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto, acionamento da reserva de recrutamento na presente infirmação versada para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior - área de Gestão, no Gabinete de Apoio ao Investidor e ao Desenvolvimento Económico, a operacionalizar imediatamente, bem assim, despoletar das diligências necessárias ao seu desencadeamento processual, logo que seja obtida:

Autorização do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, com base no disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; e

Deliberação favorável do Órgão Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação.

À consideração superior.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acionamento da reserva de recrutamento, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.13. Propostas Diversas

2.13.1. - Reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de Benefícios Fiscais - Proc. n.º 572/22(109.00)

Foi presente à reunião o processo 572/22(109.00), em nome de Adelino J. L. Sousa, relativo ao reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de benefícios fiscais relativo ao prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o artigo n.º 4415, situado na Travessa S. Sebastião n.º 26 r/c dto., na freguesia de Pombal.

Junto ao processo encontra-se a informação n.º 3 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, de 14/12/2022, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

Na supra referida informação encontra-se insito o parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana que é do seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente

Atendendo à natureza das obras de reabilitação realizadas, e, considerando o teor de informação interna n.º 3, de 14/12/2022, propõe-se a V. Ex^a, tendo por base o disposto no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 24 do artigo 71.º, ambos do EBF, que remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

1 – Reconhecimento de que o prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o número 4415, foi objeto de reabilitação, permitindo-lhe usufruir de isenção do IMI (um período de 3 anos), ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

2 – Confirmação de que o imóvel se situa no ARU da Zona Central da Cidade de Pombal, tendo sido alvo de uma ação de reabilitação urbana de acordo com a estratégia delineada, com início em abril de 2022 e término em junho de 2022, bem como, de que da intervenção de reabilitação do edifício, resultou a subida de dois níveis do seu estado de conservação, designadamente de médio para excelente, conferindo-lhe a tributação das mais-valias e dos rendimentos prediais à taxa de 5%, a coberto do disposto nos ns.º 5 e 7 do artigo 71.º do EBF, respetivamente, e uma dedução à coleta, em sede de IRS, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação até ao limite de 500euros, de acordo cum o n.º 4 do artigo anteriormente referido.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, supra transcrito.

2.13.2. - Reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de Benefícios Fiscais - Proc. n.º 966/21(109.00)

Foi presente à reunião o processo 966/21(109.00), em nome de Bruno M. F. S. Lima, relativo ao reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de benefícios fiscais relativo ao prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o artigo n.º 9967, situado na Rua Rancho Típico de Pombal, Lote 3 n.º 24, 2.º Dto, na Freguesia de Pombal.

Junto ao processo encontra-se a informação n.º 4 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, de 14/12/2022, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

Na supra referida informação encontra-se insito o parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana que é do seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente,

Atendendo à natureza das obras de reabilitação realizadas, e, considerando o teor da informação interna n.º 4, de 14/12/2022, propõe-se a V. Exa., tendo por base o disposto no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 24 do artigo 71.º, ambos do EBF, que remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeito de:

1 – Reconhecimento de que a fração H do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o n.º 9967, foi objeto da reabilitação, permitindo-lhe usufruir da isenção do IMI (um período de 3 anos) e IMT, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

2 – Confirmação de que o imóvel se situa na ARU da Zona Central da Cidade de Pombal, tendo sido alvo de uma ação de reabilitação urbana de acordo com a estratégia delineada, com início em agosto de 2021 e término em fevereiro de 2022, bem como, de que da intervenção de reabilitação do edifício, resultou a subida de dois níveis do seu estado de conservação, designadamente de médio para excelente, conferindo-lhe a tributação das mais-valias e dos rendimentos prediais à taxa de 5%, a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

coberto do disposto nos ns.º 5 e 7 do artigo 71.º do EBF, respetivamente, e uma dedução à coleta, em sede de IRS, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação até ao limite de 500euros, de acordo com o n.º 4 do artigo anteriormente referido.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, supra transcrito.

2.13.3. - Reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de Benefícios Fiscais - Proc. n.º 1133/20(109.00)

Foi presente à reunião o processo 1133/20(109.00), em nome de Carina da Silva, relativo ao reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de benefícios fiscais relativo ao prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o artigo n.º 7643, situado na Rua Dr. José Falcão, n.º 29, na freguesia de Pombal.

Junto ao processo encontra-se a informação n.º 4 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, de 13/12/2022, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

Na supra referida informação encontra-se ínsito o parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana que é do seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente,

Atendendo à natureza das obras de reabilitação realizadas, e, considerando o teor da informação interna n.º4, de 13/12/2022, propõe-se a V. Exa., tendo por base o disposto no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 24 do artigo 71.º, ambos do EBF, que remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de:

1 – Reconhecimento de que o prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o n.º 7643, foi objeto da reabilitação, permitindo-lhe usufruir da isenção do IMI (um período de 3 anos) e IMT, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

2 – Confirmação de que o imóvel se situa na ARU da Zona Central da Cidade de Pombal, tendo sido alvo de uma ação de reabilitação urbana de acordo com a estratégia delineada, com início em novembro de 2020 e término em janeiro de 2022, bem como, de que da intervenção de reabilitação do edifício, resultou a subida de três níveis do seu estado de conservação, designadamente de mau para excelente, conferindo-lhe a tributação das mais-valias e dos rendimentos prediais à taxa de 5%, a coberto do disposto nos ns.º 5 e 7 do artigo 71.º do EBF, respetivamente, e uma dedução à coleta, em sede de IRS, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação até ao limite de 500euros, de acordo com o n.º 4 do artigo anteriormente referido.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, supra transcrito.

2.13.4. - Reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de Benefícios



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Fiscais - Proc. n.º 391/22(109.00)

Foi presente à reunião o processo 391/22(109.00), em nome de Fernando S. Soares, relativo ao reconhecimento de prédio rehabilitado para efeitos de benefícios fiscais relativo ao prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o artigo n.º 11697, situado na Rua de Santa Luzia, n.º 9, 3.º Drt, na Freguesia de Pombal.

Junto ao processo encontra-se a informação n.º 3 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, de 14/12/2022, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

Na supra referida informação encontra-se ínsito o parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana que é do seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente,

Atendendo à natureza das obras de reabilitação realizadas, e, considerando o teor da informação interna n.º3, de 14/12/2022, propõe-se a V. Exa., tendo por base o disposto no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 24 do artigo 71.º, ambos do EBF, que remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de:

1 – Reconhecimento de que o prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o n.º 11697, foi objeto da reabilitação, permitindo-lhe usufruir da isenção do IMI (um período de 3 anos) e IMT, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

2 – Confirmação de que o imóvel se situa na ARU da Zona Central da Cidade de Pombal, tendo sido alvo de uma ação de reabilitação urbana de acordo com a estratégia delineada, com início em março de 2022 e término em setembro de 2022, bem como, de que da intervenção da reabilitação do edifício, resultou a subida de três níveis do seu estado de conservação, designadamente de mau para excelente, conferindo-lhe a tributação dos rendimentos prediais à taxa de 5%, a coberto do disposto nos n.º 7 do artigo 71.º do EBF, e uma dedução à coleta, em sede de IRS, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação até ao limite de 500euros, de acordo com o n.º 4 do artigo anteriormente referido.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, supra transcrito.

2.13.5. - Reconhecimento de prédio rehabilitado para efeitos de Benefícios Fiscais - Proc. n.º 1429/20(109.00)

Foi presente à reunião o processo 1429/20(109.00), em nome de Maria A. S. Costa, relativo ao reconhecimento de prédio rehabilitado para efeitos de benefícios fiscais relativo ao prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o artigo n.º 14218, situado na Rua do Mancha Pé n.º 19, 21, 23, na Freguesia de Pombal.

Junto ao processo encontra-se a informação n.º 3 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, de 14/12/2022, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

Na supra referida informação encontra-se ínsito o parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana que é do seguinte teor:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

“Ex.mo Sr. Presidente,

Atendendo à natureza das obras de reabilitação realizadas, e, considerando o teor da informação interna n.º3, de 14/12/2022, propõe-se a V. Exa., tendo por base o disposto no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 24 do artigo 71.º, ambos do EBF, que remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de:

1 – Reconhecimento de que o prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o n.º 14218, foi objeto da reabilitação, permitindo-lhe usufruir da isenção do IMI (um período de 3 anos) e IMT, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

2 – Confirmação de que o imóvel se situa na ARU da Zona Central da Cidade de Pombal, tendo sido alvo de uma ação de reabilitação urbana de acordo com a estratégia delineada, com início em agosto de 2020 e término em julho de 2022, bem como, de que da intervenção da reabilitação do edifício, resultou a subida de quatro níveis do seu estado de conservação, designadamente de péssimo para excelente, conferindo-lhe a tributação das mais-valias e dos rendimentos prediais à taxa de 5%, a coberto do disposto nos ns.º 5 e 7 do artigo 71.º do EBF, respetivamente, e uma dedução à coleta, em sede de IRS, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação até ao limite de 500euros, de acordo com o n.º 4 do artigo anteriormente referido.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, supra transcrito.

2.13.6. - Reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de Benefícios Fiscais - Proc. n.º 1573/21(109.00)

Foi presente à reunião o processo 1573/21(109.00), em nome de Nuno E. M. M. F. Gomes, relativo ao reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de benefícios fiscais relativo ao prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o artigo n.º 9288, situado na Rua Almirante Reis, n.º 68., na Freguesia de Pombal.

Junto ao processo encontra-se a informação n.º 3 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, de 14/12/2022, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

Na supra referida informação encontra-se ínsito o parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana que é do seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente,

Atendendo à natureza das obras de reabilitação realizadas, e, considerando o teor da informação interna n.º3, de 14/12/2022, propõe-se a V. Exa., tendo por base o disposto no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 24 do artigo 71.º, ambos do EBF, que remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de:

1 – Reconhecimento de que a fração F do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o n.º 9288, foi objeto de reabilitação, permitindo-lhe usufruir de isenção do IMI (um período de 3 anos) e IMT, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

2 – Confirmação de que o imóvel se situa na ARU da Zona Central da Cidade de Pombal, tendo sido alvo de uma ação de reabilitação urbana de acordo com a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

estratégia delineada, com início em dezembro de 2021 e término em setembro de 2022, bem como, de que da intervenção de reabilitação do edifício, resultou a subida de três níveis do seu estado de conservação, designadamente de mau para excelente, conferindo-lhe a tributação dos rendimentos prediais à taxa de 5%, a coberto do disposto no n.º 7 do artigo 71.º do EBF, e uma dedução à coleta, em sede de IRS, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação até ao limite de 500 euros, de acordo com o n.º 4 do artigo anteriormente referido.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, supra transcrito.

2.13.7. - Reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de Benefícios Fiscais - Proc. n.º 236/20(109.00)

Foi presente à reunião o processo 236/20(109.00), em nome de Sandra A. F. Gomes, relativo ao reconhecimento de prédio reabilitado para efeitos de benefícios fiscais relativo ao prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o artigo n.º 9288, situado na Rua Almirante Reis n.º 68 – Fração G, na Freguesia de Pombal.

Junto ao processo encontra-se a informação n.º 2 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, de 13/12/2022, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

Na supra referida informação encontra-se ínsito o parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana que é do seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente,

Atendendo à natureza das obras de reabilitação realizadas, e, considerando o teor da informação interna n.º 2, de 13/12/2022, propõe-se a V. Exa., tendo por base o disposto no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 24 do artigo 71.º, ambos do EBF, que remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de:

1 – Reconhecimento de que a fração G do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o n.º 9288, foi objeto de reabilitação, permitindo-lhe usufruir de isenção do IMI (um período de 3 anos) e IMT, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

2 – Confirmação de que o imóvel se situa na ARU da Zona Central da Cidade de Pombal, tendo sido alvo de uma ação de reabilitação urbana de acordo com a estratégia delineada, com início em julho de 2020 e término em dezembro de 2021, bem como, de que da intervenção da reabilitação do edifício, resultou a subida de dois níveis do seu estado de conservação, designadamente de mau para bom, conferindo-lhe a tributação das mais-valias e dos rendimentos prediais à taxa de 5%, a coberto do disposto nos ns.º 5 e 7 do artigo 71.º do EBF, respetivamente, e uma dedução à coleta, em sede de IRS, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação até ao limite de 500 euros, de acordo com o n.º 4 do artigo anteriormente referido.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, supra transcrito.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

2.13.8. - Reconhecimento de prédio rehabilitado para efeitos de Benefícios Fiscais - Proc. n.º 352/21(109.00)

Foi presente à reunião o processo 352/21(109.00), em nome de Fernando G. Rodrigues, relativo ao reconhecimento de prédio rehabilitado para efeitos de benefícios fiscais relativo ao prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o artigo n.º 6121, situado na Rua Professor Gonçalves Figueira, n.º 35, 3.º andar, na Freguesia de Pombal. Junto ao processo encontra-se a informação n.º 3 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, de 14/12/2022, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

Na supra referida informação encontra-se insito o parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana que é do seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente,

Atendendo à natureza das obras de reabilitação realizadas, e, considerando o teor da informação interna n.º3, de 14/12/2022, propõe-se a V. Exa., tendo por base o disposto no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 24 do artigo 71.º, ambos do EBF, que remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de:

1 – Reconhecimento de que a fração E do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Pombal, sob o n.º 6121, foi objeto de reabilitação, permitindo-lhe usufruir de isenção do IMI (um período de 3 anos) e IMT, ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

2 – Confirmação de que o imóvel se situa na ARU da Zona Central da Cidade de Pombal, tendo sido alvo de uma ação de reabilitação urbana de acordo com a estratégia delineada, com início em abril de 2021 e término em abril de 2022, bem como, de que da intervenção da reabilitação do edifício, resultou a subida de dois níveis do seu estado de conservação, designadamente de médio para excelente, conferindo-lhe a tributação das mais-valias e dos rendimentos prediais à taxa de 5%, a coberto do disposto no ns.º 5 e 7 do artigo 71.º do EBF, respetivamente, e uma dedução à coleta, em sede de IRS, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação até ao limite de 500euros, de acordo com o n.º 4 do artigo anteriormente referido.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, supra transcrito.

2.13.9. - Proposta de Majoração da Taxa de IMI para os Imóveis Degradados e/ou Devolutos na Área de Reabilitação Urbana da Vila do Lourçal - 2022

Foi presente à reunião a informação n.º 139/DUP/22, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 14-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de Majoração da Taxa de IMI para os Imóveis Degradados e/ou Devolutos na Área de Reabilitação Urbana da Vila do Lourçal - 2022

Exmo. Sr. Presidente,

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

n.º0023/CMP/22, realizada em 2 de novembro passado, relativa à intenção de majorar em 30% a taxa de IMI de 6 prédios, situados na Área de Reabilitação Urbana da Vila do Lourçal, por se encontrarem em estado degradado, bem como de majorar ao triplo a taxa de IMI de 12 prédios, também situados naquela área, por se encontrarem para além de degradados, devolutos, procedeu-se à audiência prévia dos respetivos proprietários em cumprimento e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A audiência prévia decorreu entre 14 de novembro e 5 de dezembro de 2022, tendo sido apresentadas 6 reclamações/exposições, em anexo à presente informação, cuja apreciação técnica se encontra vertida no Relatório de Ponderação, também em anexo.

As reclamações/exposições apresentadas, incidem sobre os prédios com os artigos matriciais n.º 58, 254, 7066, 5550, 3737 e 6916.

Após apreciação técnica das reclamações apresentadas, consideram-se atendíveis parcialmente as reclamações referentes aos prédios com os artigos matriciais n.º 58 e 254, por comprovarem, com a apresentação de faturas de fornecimento de eletricidade, água e/ou saneamento, que os imóveis em apreço não se encontram devolutos, encontrando-se no entanto degradados e suscetíveis de majoração da taxa de IMI em 30%. As restantes reclamações consideraram-se não atendíveis, uma vez que os factos nelas aduzidos não alteram os pressupostos que originaram a intenção de majorar a taxa de IMI, uma vez que no ano em curso os imóveis identificados se encontram efetivamente degradados ou degradados e devolutos.

Relativamente à falta de pronúncia por parte dos demais proprietários, no prazo estabelecido para o efeito, considera-se que os mesmos nada têm a opor.

Assim sendo, propõe-se a V. Exa., caso seja esse o entendimento, que submeta a aprovação do órgão Câmara Municipal, o seguinte:

1 - Majoração em 30% da taxa de IMI, sobre os 8 prédios abaixo identificados como degradados e não devolutos, conforme quadro de medidas fiscais aprovado pela Assembleia Municipal para a ARU/ORU da Vila do Lourçal, conjugado com o disposto n.º 6 do artigo 112.º do CIMI;

2 - Majoração ao triplo da taxa de IMI, a incidir nos 10 prédios identificados na tabela abaixo como devolutos, conforme previsto no quadro de medidas fiscais aprovado pela Assembleia Municipal para a ARU/ORU da Vila do Lourçal, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.

Identificação do Proprietário	Identificação do Prédio		Majoração IMI	
	Artigo Matricial	Localização	Degradado	Devoluto
Delfina Maria das Costa Ferreira e outro	58	Travessa dos Loureiros	x	
Luís Filipe Lopes Gaspar Santos Begueiro	254	Rua dos Loureiros	x	
António Manuel de Carvalho Lopes	2694	Rua da Sociedade Filarmónica, n.º 18	x	x



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

António Jordão Cordeiro	3403	Praça Joaquim da Silva Cardoso, n.º 2 a 4	x	
Lourihabita, Lda	3501	Avenida Ernesto Domingues Tavares	x	x
José Joaquim Pereira Cravo	3737	Rua Capitão Cadete	x	
Lucídio Manuel Francisco Carvalho	4115	Rua da Misericórdia, n.º 45	x	x
José Maria Lopes Gracio	4740	Rua Capitão Cadete	x	
Dina Maria Roque Carvalho	4813	Rua da Misericórdia	x	x
António Cerqueira Nobrega - Cabeça de Casal da Herança de	4908	Rua dos Loureiros, n.º 51-53	x	x
Caixa Credito Agrícola Mutuo Pombal	5521	Rua Misericórdia, n.º 9	x	x
Manuel Cerqueira Nobrega - Cabeça de Casal da Herança de	5550	Rua da Misericórdia	x	x
Alcina Maria de Nossa Senhora Lopes	6916	Rua Capitão Cadete, n.º 47	x	
Pedro Manuel de Nossa Senhora Lopes - Cabeça de Casal da Herança de	6917	Rua Capitão Cadete, n.º 49	x	
Rui Manuel Ribeiro da Conceição	7066	Rua da Misericórdia, n.º 31	x	
Célia Maria Cardoso dos Santos e outra	7190	Rua do Castelo, n.º 9	x	x
Caixa Credito Agrícola Mutuo Pombal	7390	Rua Capitão Cadete, n.º 43	x	x
Placfort Empresa de Pré Esforçados	7448	Rua dos Bombeiros Voluntários	x	x

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade:

- 1 - Majorar em 30% da taxa de IMI, sobre os prédios identificados como degradados e não devolutos; e**
- 2 - Majorar ao triplo da taxa de IMI, a incidir nos prédios identificados como devolutos, nos termos da informação supratranscrita.**

2.13.10. - Proposta de Majoração da Taxa de IMI para os Imóveis Degradados e/ou Devolutos na Área de Reabilitação Urbana de Abiul - 2022

Foi presente à reunião a informação n.º 138/DUP/22, da Divisão de Urbanismo,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 14-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de Majoração da Taxa de IMI para os Imóveis Degradados e/ou Devolutos na Área de Reabilitação Urbana de Abiul - 2022

Exmo. Sr. Presidente,

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião n.º0023/CMP/22, realizada em 2 de novembro passado, relativa à intenção de majorar em 30% a taxa de IMI de 4 prédios, situados na Área de Reabilitação Urbana de Abiul, por se encontrarem em estado degradado, bem como de majorar ao triplo a taxa de IMI de 12 prédios, também situados naquela área, por se encontrarem para além de degradados, devolutos, procedeu-se à audiência prévia dos respetivos proprietários em cumprimento e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A audiência prévia decorreu entre 14 de novembro e 5 de dezembro de 2022, tendo sido apresentadas 5 reclamações/exposições, em anexo à presente informação, cuja apreciação técnica se encontra vertida no Relatório de Ponderação, também em anexo.

As reclamações/exposições apresentadas, incidem sobre os prédios com os artigos matriciais n.º 1440, 3438, 58, 3 e 65, considerando-se não atendíveis, uma vez que os factos nelas aduzidos não alteram os pressupostos que originaram a intenção de majorar a taxa de IMI, uma vez que no ano em curso os imóveis identificados se encontram efetivamente degradados ou degradados e devolutos.

Relativamente à falta de pronúncia por parte dos demais proprietários, no prazo estabelecido para o efeito, considera-se que os mesmos nada têm a opor.

Assim sendo, propõe-se a V. Exa., caso seja esse o entendimento, que submeta a aprovação do órgão Câmara Municipal, o seguinte:

1 - Majoração em 30% da taxa de IMI, sobre os 4 prédios abaixo identificados como degradados e não devolutos, conforme quadro de medidas fiscais aprovado pela Assembleia Municipal para a ARU/ORU de Abiul, conjugado com o disposto n.º 6 do artigo 112.º do CIMI;

2 - Majoração ao triplo da taxa de IMI, a incidir nos 12 prédios identificados na tabela abaixo como devolutos, conforme previsto no quadro de medidas fiscais aprovado pela Assembleia Municipal para a ARU/ORU de Abiul, conjugado com o disposto no n.º3 do artigo 112.º do CIMI.

Identificação do Proprietário	Identificação do Prédio		Majoração IMI	
	Artigo Matricial	Localização	Degradado	Devoluto
José da Silva Mendes	3	Rua dos Muros	x	x
Alípio Rodrigues Freire da Costa - cabeça de Casal da Herança de	33	Rua Direita	x	x
Almerinda Rodrigues Freire da Costa e outro	37	Largo do Terreiro	x	x
Rui Gilberto Simões Mendes	38	Largo do Terreiro	x	x



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Karine Priscilla Gomes Antunes	41	Largo do Terreiro	x	
Olimpia de Jesus Simões - Cabeça de Casal da Herança de	45	Largo do Terreiro	x	x
Laurinda da Conceição Silva - Cabeça de Casal da Herança de	46	Rua D. Afonso Henriques	x	x
Manuel de Jesus	51	Rua D. Afonso Henriques	x	x
Elisabete da Conceição de Sá e outra	58	Rua Dr. António Pimentel de Sousa	x	
Vítor Manuel de Jesus	65	Rua da Misericórdia	x	x
Maria Natércia Conceição Marques Freire - Cabeça de Casal da Herança de	1440	Travessa de Santo António	x	
Maria de Lourdes dos Santos Lopes	1527	Rua Aires Lourenço	x	x
Rui Manuel Cruz Ferreira	1528	Travessa de Santo António	x	x
Maria Auzenda Ferreira - Cabeça de Casal da Herança de	1781	Rua dos Muros	x	
Adelino Ferreira da Silva	3121	Rua dos Muros	x	x
Cecília Gomes Lopes e Pedro Gomes Lopes	3438	Rua Direita, n.º 12	x	x

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade:

1 - Majorar em 30% da taxa de IMI, sobre os prédios identificados como degradados e não devolutos; e

2 - Majorar ao triplo da taxa de IMI, a incidir nos prédios identificados como devolutos, nos termos da informação supratranscrita.

2.13.11. - Proposta de Majoração da Taxa de IMI dos Imóveis Degradados e/ou Devolutos na Área de Reabilitação Urbana da Zona Central da Cidade de Pombal - 2022

Foi presente à reunião a informação n.º 137/DUP/22, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 14-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de Majoração da Taxa de IMI dos Imóveis Degradados e/ou Devolutos na Área de Reabilitação Urbana da Zona Central da Cidade de Pombal - 2022

Exmo. Sr. Presidente,

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião n.º0023/CMP/22, realizada em 2 de novembro passado, relativa à intenção de majorar em 30% a taxa de IMI de 21 prédios, situados na Área de Reabilitação Urbana da Zona



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Central da Cidade de Pombal, por se encontrarem em estado degradado, bem como de majorar ao triplo a taxa de IMI de 28 prédios, também situados naquela área, por se encontrarem para além de degradados, devolutos, procedeu-se à audiência prévia dos respetivos proprietários em cumprimento e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A audiência prévia decorreu entre 14 de novembro e 5 de dezembro de 2022, tendo sido apresentadas 8 reclamações/exposições, em anexo à presente informação, cuja apreciação técnica se encontra vertida no Relatório de Ponderação, também em anexo.

As reclamações/exposições apresentadas, incidem sobre os prédios com os artigos matriciais n.º 7175 (fração D), 12891 (fração C), 5616 (fração A), 5616 (fração D), 5616, 13837, 14549 e 5400, considerando-se não atendíveis, uma vez que os factos nelas aduzidos não alteram os pressupostos que originaram a intenção de majorar a taxa de IMI, uma vez que no ano em curso os imóveis identificados se encontram efetivamente degradados ou degradados e devolutos.

Relativamente à falta de pronúncia por parte dos demais proprietários, no prazo estabelecido para o efeito, considera-se que os mesmos nada têm a opor.

Assim sendo, propõe-se a V. Exa., caso seja esse o entendimento, que submeta a aprovação do órgão Câmara Municipal, o seguinte:

1 - Majoração em 30% da taxa de IMI, sobre os 21 prédios abaixo identificados como degradados e não devolutos, conforme quadro de medidas fiscais aprovado pela Assembleia Municipal para a ARU da Zona Central da Cidade de Pombal;

2 - Majoração ao triplo da taxa de IMI, a incidir nos 28 prédios identificados no quadro abaixo como devolutos, conforme previsto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.

Nome	Artigo Matricial	Localização	Degradado	Devoluto
Luís Rodrigues Claro	7	Rua Professor Carlos Alberto Mota Pinto	x	x
Luis Nogueira Morato	62	Rua 31 de Janeiro, n.º 24 e 26	x	x
Laureano Francisco Pereira - Cabeça de Casal	63	Rua 31 de Janeiro, n.º 20	x	x
Manuel António Gomes	72	Rua Cancela do Cais, n.º 17		
Mateus da Cruz Camarneiro e Outro	77	Rua Professor Alberto Martins Oliveira, n.º 11 a 17	x	x
Jorge Marques da Costa	96	Rua Dr. Custódio Freire, n.º 38 a 42		
Maria da Silva - Cabeça de Casal da Herança de	104	Rua Dr. Custódio Freire, n.º 80, 82	x	
Joaquim Domingues - Cabeça de Casal da Herança	112	Travessa da Rua Custódio Freire	x	x



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Fernando Mendes Ponte Unipessoal, Lda	118	Rua Mancha Pé, n.º 18 a 24		
Fernando Mendes Ponte Unipessoal, Lda	122	Travessa dos Loureiros		
Fernando Mendes Ponte Unipessoal, Lda	123	Travessa dos Loureiros, n.º 3		
Fernando Mendes Ponte Unipessoal, Lda	125	Travessa dos Loureiros		
Dedos e Segredos, Construções Lda	138	Rua Encosta do Castelo, n.º 30 a 32		
Maria Fernanda Gonçalves Monteiro de Carvalho	143	Rua Santo António, Pombal	x	x
Albino da Luz Pedro - Cabeça de Casal da Herança	157	Rua António José Teixeira, n.º 40 a 44		
Albino da Luz Pedro - Cabeça de Casal da Herança	159	Rua António José Teixeira, n.º 36 a 38		
START GO - Gestão de Investimentos, Lda	161	Rua António José Teixeira, n.º 53 a 59		
Maria Fernanda Gonçalves Monteiro de Carvalho	164	Rua António José Teixeira, n.º 79 a 83	x	
Sociedade de Ferragens de Pombal, Lda	180	Praça Faria da Gama	x	x
Pombal Living	202	Rua Conde Castelo Melhor, n.º 28 a 32		
Adelino Lopes da Mota	211	Rua Conde Castelo Melhor, n.º 2 a 10		
Fabrice Veronique Gaspar	233	Praça Marquês de Pombal, n.º 30 e 32		
José Lopes da Mota - Cabeça de Casal e Outro	239	Rua Miguel Bombarda, n.º 56	x	x
Júlia Gameiro - Cabeça de Casal da Herança de	280	Rua Almirante Reis, n.º 101/5		
Manuel Carlos Sousa da Silva e Outro	325	Rua do Lourçal, n.º 4 e 6	x	x
Manuel Carlos Sousa da Silva e Outro	327	Rua do Lourçal, n.º 8 a 12	x	x
Paulo Sérgio de Brito Gaspar Portela	2010	Rua Santa Luzia, n.º 49	x	x
Albino da Luz Pedro - Cabeça de Casal da Herança	2013	Rua Cancela do Cais, n.º 3 e 5	x	x



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Faustino Gonçalves das Neves	2019	Rua Santo António, n.º 31		
JFCGP - Imobiliária e Investimentos, SA	2169	Rua 31 de Janeiro, n.º 11 e 13	x	x
Gracinda Henriques Gomes Pereira- Cabeça de Casal	2173	Travessa 31 de Janeiro, n.º 4	x	x
Gracinda Henriques Gomes Pereira- Cabeça de Casal	2174	Travessa 31 de Janeiro, n.º 6	x	x
Gracinda Henriques Gomes Pereira- Cabeça de Casal	2175	Travessa 31 de Janeiro, n.º 8	x	x
Gracinda Henriques Gomes Pereira- Cabeça de Casal	2176	Travessa 31 de Janeiro, n.º 10	x	x
Gracinda Henriques Gomes Pereira- Cabeça de Casal	2177	Travessa 31 de Janeiro, n.º 12	x	x
Gracinda Henriques Gomes Pereira- Cabeça de Casal	2178	Travessa 31 de Janeiro, n.º 14	x	x
Estrela de Jesus Rodrigues e Outro	2511	Rua Professor Alberto Martins Oliveira, n.º 27	x	
António Nogueira Pereira e Outros	2657	Rua do Lourçal, n.º 91 e 93		
Joel de Oliveira Carrasqueira	2865	Rua Filarmónica Artística Pombalense, n.º 5 a 9	x	
Nuno Lopes Canada	2871	Rua de Leiria, n.º 66	x	x
Joaquim Pinto Franco - Cabeça de Casal da Herança	3034	Rua Cancela do Cais	x	x
Maria Odete de Oliveira Camarneiro Varela Pinto	3258	Rua 31 de Janeiro	x	x
Carina da Silva	3585	Rua António José Teixeira, n.º 58 a 60		
Palmira Maria Temudo Filipe Tecedero - Cabeça de Casal da Herança de	3654	Rua de Albergaria dos Doze, n.º 2	x	
Maria do Rosário Varela Pinto Pereira Mendes	3753	Rua de Leiria, n.º 90	x	x
Manuel da Assunção	4022	Rua Santo António	x	x
França & Conceição, Lda	4106	Rua de Leiria, n.º 42		
França & Conceição, Lda	4107	Rua de Leiria, n.º 44		
Francisco Leitão Rodrigues - Cabeça de Casal e outros	4226	Largo do Cardal, n.º 9	x	
Luís Nogueira Morato	4829	Travessa da Várzea, n.º 17	x	



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Manuel dos Santos Simões e Outros	4968	Rua António José Teixeira, n.º 67		
Francelina Lopes Jorge	5014	Rua Santo António, n.º 4		
Maria do Rosário Varella Pinto Pereira Mendes	5312	Rua S. Martinho, 8/12	x	
Albina Maria da Silva Simões	5391	Rua 31 de Janeiro, n.º 34 e 36	x	x
Maria José Lopes Alves e Outros	5400	Rua Albergaria dos Doze, n.º 47	x	
Manuel Francisco Pereira e outros	5616	Rua Albergaria dos Doze, n.º 15 e 17	x	
Octavio Abel Ferreira Morgado	6412	Rua Família Agorreta, n.º 8		
António Dias Gaspar - Cabeça de Casal da Herança	6680	Rua do Lourçal		
Manuel Lourenço Mendes e outros	7175	Rua João de Barros, n.º 22	x	
Carina da Silva	7643	Rua José Falcão, n.º 29		
Manuel da Silva, S.A.	8227	Rua Família Agorreta		
Fernando dos Santos	10514	Rua Dr. António José Reixeira	x	
Adelino Mota Pereira	11459	Rua de Leiria, n.º 64		
Irmãos Mota Lda	11834	Rua Santa Luzia	x	x
Celestino da Conceição Adrego e Outro	12477	Rua do Lourçal, n.º 87	x	
António Manuel Vaz Marques Madama e Outro	12569	Largo do Carmo e Rua do Cais, n.º 28 a 32		
Marina Cordeiro dos Santos Jesus Leal	12857	Largo do Cardal, n.º 12 a 20		
Manuel Lopes da Mota	12891	Rua Filarmónica Artística Pombalense, n.º 20 a 26	x	
Vítor Manuel Monteiro Sintra e Outro	12944	Rua Família Agorreta, n.º 6	x	
Gracinda Henriques Gomes Pereira- Cabeça de Casal	13572	Rua 31 de Janeiro, n.º 15 e 17	x	
Gracinda Henriques Gomes Pereira- Cabeça de Casal	13574	Rua 31 de Janeiro, n.º 19 e 21	x	
Gracinda Henriques Gomes Pereira- Cabeça de Casal	13575	Rua 31 de Janeiro, n.º 23 e 25	x	
António Manuel Gonçalves Mota	13823	Rua de Albergaria dos Doze, n.º 16 a 22		



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Amadeu Vieira - Cabeça de Casal da Herança	13837	Rua Filarmónica Artística Pombalense, n.º 4 e 6	x	
Manuel António Gomes	14031	Rua Cancela do Cais, n.º 15		
Conceição Cordeiro - Cabeça de Casal da Herança	14162	Rua do Louriçal, n.º 41	x	
Victor Henriques Lagoa e Outros	14163	Rua do Louriçal, n.º 55/59	x	x
Conceição Cordeiro - Cabeça de Casal da Herança	14164	Rua do Filarmónica Artística n.º 28/30	x	x
Maria Amélia Silva da Costa	14218	Rua do Mancha Pé, n.º 19 a 23		
Sandra Abreu Ferreira Gomes	14388	Travessa S. Sebastião, n.º 2 e 4		
Maria D. Ascensão Rodrigues	14549	Rua de Leiria, n.º 34	x	

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade:

- 1 - Majorar em 30% da taxa de IMI, sobre os prédios identificados como degradados e não devolutos; e**
- 2 - Majorar ao triplo da taxa de IMI, a incidir nos prédios identificados como devolutos, nos termos da informação supratranscrita.**

2.13.12. - Férias Ativas – Natal 2022

Foi presente à reunião a informação n.º 200/SE/22, da Secção de Educação, datada de 15-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Férias Ativas – Natal 2022

Exmo. Senhor Presidente,

A ocupação de tempos livres constitui-se como um verdadeiro pilar no desenvolvimento da sociabilidade de crianças e jovens, revelando – se, como fator essencial no desenvolvimento de capacidades e competências sociais.

Considerando a necessidade das famílias, nos períodos das pausas letivas, na procura de respostas de apoio para estes períodos;

Considerando que um dos desígnios do município, para a área da educação, é a promoção de atividades que promovam uma ocupação saudável dos tempos livres de crianças e jovens, iremos realizar, de 26 a 30 de dezembro, o projeto férias ativas, destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos.

Para a edição de natal, porque as férias escolares são de apenas uma semana, queremos apostar num programa diferenciador, teremos duas oficinas em formato de workshop, potenciadoras no desenvolvimento de características criativas.

Oficina de fotografia – Projeto educacional com base em metodologias para desenvolver competências em fotografia.

Oficina Criativa – projeto que consiste na conceção de painéis em azulejo com materiais reutilizáveis.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Para o último dia, pretendemos levar os participantes a assistir à magia de um espetáculo musical no gelo, “ A Nova Cinderela no Gelo”, um espetáculo mágico com uma mensagem educativa atual e poderosa.

Face ao exposto, para dinamização das oficinas propostas estimamos um custo não superior a 2500€ (dois mil e quinhentos euros) com verba que se encontra inscrita em PAM no objetivo 2.1.1.6 nas rubricas 02/020121 e 02/020225, acrescido do valor do seguro de acidentes pessoais, que abrangerá todas as crianças inscritas.

Neste contexto, propõe-se o valor de 25€ (vinte e cinco euros) para a inscrição para todo o programa, incluindo o serviço de almoço que será assegurado pela empresa Uniself no refeitório da Escola Secundária de Pombal.

Na senda do exposto, sugere-se ao Sr. Presidente que, caso assim o entenda, despache a presente informação, ao órgão Câmara Municipal para aprovação:

- a) Da proposta do valor da inscrição suportado pelos encarregados de educação;*
- b) Da isenção das crianças que frequentam as respostas sociais do Centro de Acolhimento Temporário Infantil e a Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência, e excecionalmente, outras situações de comprovada carência económica;*
- c) Da isenção das crianças integradas no Centro de Medicina ao abrigo do regime de proteção temporária (refugiados ucranianos);*
- d) Do desconto para o agregado familiar com mais filhos inscritos no programa;*
 - a) 2.º Filho – 15%*
 - b) 3.º Filho - 30%*
 - c) 4.º Filho e seguintes – isentos*

À consideração superior. "

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos da informação supratranscrita.

2.13.13. - Horários POMBUS a vigorar no Período de Férias Escolares - Pausa Final de Ano

Foi presente à reunião a informação n.º 14/STU18/22, da Secção de Transportes Urbanos, datada de 15-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Horários POMBUS a vigorar no Período de Férias Escolares - Pausa Final de Ano

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando que o período de interrupção de aulas, comum a todos os estabelecimentos de ensino, é de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Considerando que o volume de passageiros do POMBUS diminui substancialmente nesse período.

Anexa-se a proposta de horários que se propõe vigorar a partir do dia 23 de dezembro até 02 de janeiro.

Nestes termos, deverá o assunto ser presente a Reunião de Câmara, de acordo com o Artigo 12º, do Regulamento de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros da Cidade de Pombal.

À consideração Superior."



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos da informação supratranscrita.

2.13.14. - Donativo em géneros DOCEReina Sobremesas

Foi presente à reunião a informação n.º 580/GAP/22, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 12-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Donativo em géneros DOCEReina Sobremesas

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Pedro Pimpão

Para os devidos efeitos se informa que o Município de Pombal recebeu da empresa Docereina - Sobremesa, Lda um donativo em géneros no valor de 336,16 €.

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12/09, estes apoios devem ser submetidos à reunião do Órgão Executivo, no sentido de deliberar aceitar estes apoios a favor do Município.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o donativo no montante de € 336,16 (trezentos e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos).

2.13.15. - Proposta de encerramento da Biblioteca nos dias 24 e 31 de dezembro de 2022 e de alteração de horário em época de exames em janeiro de 2023

Foi presente à reunião a informação n.º 293/UPE18/22, da Unidade de Projetos Educativos, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de encerramento da Biblioteca nos dias 24 e 31 de dezembro de 2022 e de alteração de horário em época de exames em janeiro de 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal,

Pedro Pimpão,

Considerando que nos encontramos a iniciar a época de Natal e que este ano o dia 24 de dezembro bem como o dia 31 de dezembro serão ao sábado e ao Domingo, e não havendo ainda informação sobre a possibilidade de ser concedida tolerância de ponto nestas datas,

Propomos, caso V. Exa. concorde, que o serviço da Biblioteca encerre nestes dois sábados.

Considerando ainda que, em janeiro, inicia a época de exames e avaliações no Ensino Superior e que a Biblioteca é, por excelência, um espaço muito utilizado pelos nossos alunos para estudar,

Procurando, também, suprir uma necessidade apontada em Conselho Municipal de Juventude,

Propomos, caso V. Exa. concorde, que a Biblioteca Municipal possa, a partir do dia 11 de janeiro, fazer um horário contínuo das 9h00 às 20h00, apoiando todos os que pretendem prolongar o seu período de estudo neste espaço.

Assim, o período proposto de funcionamento do serviço será a abertura ininterrupta:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

- De 11 a 13 de janeiro das 9h00 às 20h00
- De 16 a 20 de janeiro das 9h00 às 20h00
- De 23 a 27 de janeiro das 9h00 às 20h00
- De 30 a 31 de janeiro das 9h00 às 20h00

Estando excluídos desta alteração temporária os sábados, ou seja, ao sábado o horário mantém-se das 14h00 às 18h00. No início de janeiro, nos dias não contemplados acima, o horário mantém-se como até agora, das 9h00 às 18h00. Esta proposta implica a conceção da escala de serviço da forma habitual, em modo rotativo, sendo que, para assegurar o período extra de abertura, serão definidos sempre dois colaboradores por dia, em função da sua disponibilidade, que farão este serviço, caso V. Exa. concorde, em horário extraordinário.

Ao longo destas três semanas a equipa da Biblioteca compromete-se a fazer um registo estatístico que permita verificar se se justifica a necessidade de abertura do serviço, neste horário prolongado, no mês seguinte, sendo depois reavaliada a continuidade do mesmo, por mais duas semanas (de 1 a 15 de fevereiro).

Assim, propomos a V. Ex.^a que, caso assim o entenda, se digne remeter a presente informação ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de aprovar esta alteração temporária de horário de funcionamento da Biblioteca Municipal no período e na forma acima referidos.

À consideração superior, "

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que a extensão de horário era muito bem-vinda, mas não lhe parecer que o período para a extensão fosse o mais adequado para os estudantes do Ensino Superior, referindo que os mesmos têm exames no início de janeiro, e que, habitualmente, aproveitam a época de Natal e Ano Novo, para poderem fazer um estudo mais intenso, acrescentando achar desejável que a extensão de horário da Biblioteca tivesse efeitos a partir daquele momento.

Disse que muitos alunos do Ensino Superior regressavam a Pombal para as festas e que poderiam aproveitar o período de férias para estudar, referindo que a Biblioteca era um sítio muito favorável para o estudo.

Referiu que, do ponto de vista dos recursos humanos poderia já não ser viável, mas que, no futuro, seria útil ponderar a extensão de horário na Biblioteca no período de férias.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que a proposta da Senhora Vereadora Odete Alves seria analisada pelos serviços.

Informou que a extensão de horário era feita no mês de janeiro, com a possibilidade de avançar mais duas semanas para fevereiro, que era a altura dos exames, referindo que se avaliaria a disponibilidade e a mais valia dos serviços, acrescentando que o que interessava era a biblioteca estar aberta para os estudantes poderem socorrer-se do horário alargado, agradecendo o empenho dos colaboradores da Biblioteca, que considerou ser extraordinário.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto nos termos da informação supratranscrita.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

2.14.1. Isenções de Taxas

2.14.1.1. - Fábrica da Igreja do Carriço - pedido de isenção do pagamento de taxa pela licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja do Carriço, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ruído para realização de Festas em Honra de N. Sra. da Boa Viagem, a realizar no dia 17 de dezembro, no Parque Social do Cabeço, Freguesia do Carriço, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja do pagamento da referida taxa, no montante de € 20,60 (vinte euros e sessenta cêntimos).

2.14.1.2. - Associação Passo Notável - pedido de isenção do pagamento de taxa por ocupação da via pública

Foi presente à reunião um pedido da Associação Passo Notável, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença para corte de trânsito para realização de Festas em Honra de Santo António, a realizar nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, no lugar do Paço, Freguesia de Almagreira, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento da referida taxa, no montante de € 15,50 (quinze euros e cinquenta cêntimos).

2.14.1.3. - Associação Passo Notável - pedido de isenção de pagamento de taxa por licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido da Associação Passo Notável, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ruído para realização de Festa religiosa em Honra de Santo António, a realizar nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, no lugar do Paço, Freguesia de Almagreira, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento da referida taxa, no montante de € 41,20 (quarenta e um euros e vinte cêntimos).

2.14.1.4. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - Isenção do pagamento de taxa por licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ruído para realização de Festas em Honra de Santo Amaro, a realizar entre os dias 13 e 15 de janeiro de 2023, na Cidade de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja do pagamento da referida taxa, no montante de € 61,80 (sessenta e um euros e oitenta cêntimos).

2.14.1.5. - Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Cã - Pedido de isenção de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

pagamento de taxa por licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Cã, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ruído para realização de Festa da Nossa Senhora da Graça, a realizar no dia 25 de dezembro, na localidade de Trás-os-Matos, Freguesia de Vila Cã, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja do pagamento da referida taxa, no montante de € 20,60 (vinte euros e sessenta cêntimos).

2.14.1.6. - ARDEC - Associação de Recreio, Desporto, Educação e Cultura da Machada - pedido de isenção do pagamento de taxa por licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido da ARDEC – Associação de Recreio, Desporto, Educação e Cultura da Machada, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ruído para realização de baile, no dia 3 de dezembro, na sede da Associação, lugar da Machada, Freguesia da Pelariga e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a ARDEC do pagamento da referida taxa, no montante de € 25,80 (vinte e cinco euros e oitenta cêntimos).

2.15. Reuniões Ordinárias

2.15.1. - Marcação das reuniões ordinárias do mês de janeiro de 2023

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, realizar as reuniões ordinárias do mês de janeiro, nos seguintes dias e horários:

- **Dia 3 de janeiro, terça-feira, pelas 9:30 horas; e**
- **Dia 20 de janeiro, sexta-feira, pelas 9:30 horas.**

2.16. Aprovação de Atas

2.16.1. - Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária da Câmara de 30 de novembro de 2022

Foi apresentada a ata da reunião extraordinária celebrada em 30 de novembro, último, a qual foi previamente distribuída por todos os membros do Executivo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião.

2.16.2. - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara de 6 de dezembro de 2022



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/22

19-12-2022

Foi apresentada a ata da reunião ordinária celebrada em 6 de dezembro, corrente, a qual foi previamente distribuída por todos os membros do Executivo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião.

2.16.3. - Aprovação da ata da reunião Extraordinária da Câmara de 12 de dezembro de 2022

Foi apresentada a ata da reunião extraordinária celebrada em 12 de dezembro, corrente, a qual foi previamente distribuída por todos os membros do Executivo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião.

2.16.4. - Tomada de posse do Conselho Municipal da Segurança nos termos do artigo 21.º do Regulamento da Conselho Municipal da Segurança de Pombal

Nesta altura passou-se à tomada de posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança de Pombal, os quais, após prestarem juramento, foram investidos nas suas funções pelo Senhor Presidente da Câmara.

2.17. Intervenções do Público

Relativamente a este ponto não se verificou qualquer inscrição.

3. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações supra por minuta, para efeitos de execução imediata.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 17 horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu Virgínia Moderno, redigi, subscrevo e vai ser assinada.